



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

| Atendimento ao Cidadão                |              |  |
|---------------------------------------|--------------|--|
| Presencial                            | Telefone     | Horário  |
|                                       |              |  |
| Rua Presidente Juscelino, 115, Centro | 77 3489-1041 | Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h |

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO TP 002-2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À REFORMA DE ESCOLA NA COMUNIDADE DO CAJUEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA

#### CREDENCIAMENTO

---

- AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 002-2023 - OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, FONOAUDIÓLOGO, ODONTÓLOGO, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE LICITAÇÃO TP 002-2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À REFORMA DE ESCOLA NA COMUNIDADE DO CAJUEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-2023 - CREDENCIAMENTO 001-2023 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, REFERENTE ÀS LINHAS REMANESCENTES, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### RATIFICAÇÃO

---

- ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-2023 - CREDENCIAMENTO 001-2023 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, REFERENTE ÀS LINHAS REMANESCENTES, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA.

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-2023 - CREDENCIAMENTO 001-2023 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, REFERENTE ÀS LINHAS REMANESCENTES, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA.

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---



- EXTRATO DE CONTRATO Nº 068-2023 - JOAO SOARES DA CUNHA NETO-ME

## CRENCIAMENTO

---

- RESULTADO 1ª PARCIAL DO CREDENCIAMENTO 001-2023- OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, REFERENTE ÀS LINHAS REMANESCENTES, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA.

## EDITAIS

---

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DE 06 DE MARÇO DE 2023.
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002-2023 - OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, FONOAUDIÓLOGO, ODONTÓLOGO, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

## OUTROS DOCUMENTOS

---

- ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DE 06 DE MARÇO DE 2023.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2023** – O Município de Cocos-BA torna público que realizará no dia 23/03/2023, às 08h00m na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos - BA, setor de licitações, a licitação na modalidade Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia referente à reforma de escola na comunidade do Cajueiro, zona rural do Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00m às 13h00m ou pelo telefone 77 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.cocos.ba.gov.br](http://www.cocos.ba.gov.br). Cocos – Bahia, 06/03/2023.

**Anizio Veiga Filho**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





BAHIA

Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## AVISO DE CREDENCIAMENTO

### CREDCIAMENTO N.º 002-2023

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará a partir do dia 09/03/2023 à 31/03/2023 das 08h00m às 12h00m, segunda à sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada à Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos-Ba, Setor de Licitações, o credenciamento, OBJETO: Credenciamento para a contratação de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos generalistas e especialistas, bem como credenciamento de Farmacêutico, Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Odontólogo, para atendimento, em caráter complementar, conforme Anexo I do edital – Bahia. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00min às 12h00min, Ou pelo telefone: (77) 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município <http://www.cocos.ba.gov.br/>

Cocos - Bahia, 06 de março de 2023.

Anizio Veiga Filho  
Presidente da CPL





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****TOMADA DE PREÇOS N.º 002-2023****OBJETO**

Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia referente à reforma de escola na comunidade do Cajueiro, zona rural do Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta licitação os interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Cocos - BA ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Observada à necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

Data: 23 de março de 2023

Hora: 08h00m

Local: Prefeitura Municipal de Cocos

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## ÍNDICE

### Preâmbulo

|       |       |   |
|-------|-------|---|
| Seção | I     | Do horário, data e local para início da Sessão Pública  |
| Seção | II    | Do Representante e do Credenciamento                    |
| Seção | III   | Do Objeto   |
| Seção | IV    | Dos Recursos Orçamentários                              |
| Seção | V     | Da participação na licitação                            |
| Seção | VI    | Da habilitação  |
| Seção | VII   | Da Proposta   |
| Seção | VIII  | Da abertura dos envelopes                               |
| Seção | IX    | Do julgamento das propostas                             |
| Seção | X     | Dos recursos administrativos                            |
| Seção | XI    | Da adjudicação e homologação                            |
| Seção | XII   | Do termo de contrato                                    |
| Seção | XIII  | Da vigência do contrato                                 |
| Seção | XIV   | Do reajuste   |
| Seção | XV    | Da entrega e do recebimento do objeto e da fiscalização |
| Seção | XVI   | Das obrigações da contratante e da contratada           |
| Seção | XVII  | Das hipóteses de rescisão contratual                    |
| Seção | XVIII | Do pagamento  |
| Seção | XIX   | Das sanções administrativas                             |
| Seção | XX    | Da impugnação   |
| Seção | XXI   | Das disposições gerais                                  |
| Seção | XXII  | Dos Anexos  |





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****EDITAL****TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2023**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073-2023

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2023**TIPO DA LICITAÇÃO: **EXEÇÃO INDIRETA MENOR PREÇO GLOBAL**REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL****OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À REFORMA DE ESCOLA NA COMUNIDADE DO CAJUEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.****PREÂMBULO**

O Município de Cocos, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, por execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia referente à reforma de escola na comunidade do Cajueiro, zona rural do Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, a Instrução Normativa n.º 001 de 19 de janeiro de 2010 e Decreto Federal n.º 7.746 de 05 de junho de 2012.

**Cadastramento**

Data de entrega de documentos para cadastramento até: 20 de março de 2023

Horário: 08h00m às 17h00m - horário local

Local: Departamento de Licitações

Endereço: Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.

*Cadastramento não corresponde à habilitação, pois o mesmo se subordina à análise em processo específico, em conformidade com o § 2º, art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/1993.***Abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços**

Data de entrega e abertura dos envelopes: 23 de março de 2023.

Horário: 08h00m - horário local

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal.

Endereço: Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.

*Credenciamento: das 08h00min às 08h15m, incluso neste interstício a tolerância para o recebimento de propostas retardatárias.***1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2023  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ N.º XXXX XXXX XXXX

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2023  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ N.º XXXX XXXX XXXX

1.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

## 2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, inclusive com todas as alterações, se houver, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida em cartório/ou acompanhado com o documento original para verificação da autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação conforme a lei de desburocratização de





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

- 2.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- 2.3. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

### 3. OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia referente à construção de escola na comunidade do Santo Antônio, zona rural do Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos.
- 3.2. O valor máximo orçado pela Administração para a referida contratação tem o valor global orçado em **R\$ 199.309,28 (cento e noventa e nove mil, trezentos e nove reais e vinte e oito centavos)**.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

**02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.042.1002 – Const. Ampli, e Reforma de Prédios Escolares e Quadras**

**4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações**

**15001001, 15400000 - Fontes**

- 4.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Cocos - BA ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Observada à necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



5.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Cocos por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

5.3.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se comprovar na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

5.3.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.3.6. A entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.3.7. Servidor ou dirigente do Município de Cocos ou responsável pela licitação;

5.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.9. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.

5.3.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

## 6. DO CADASTRAMENTO

6.1. Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos previstos nos arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme § 9º do art. 22, da mesma Lei.

6.1.1. O Cadastramento é obrigatório e deverá ser feito até o dia 20 de março de 2023.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



7.1.1.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2023  
SESSÃO EM 23/03/2023, ÀS 08h00m

7.1.1.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostos.

7.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2023  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXX

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2023  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope n.º 1:

**7.3.1. Habilitação jurídica:**

7.3.1.1. **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. **Para as sociedades empresárias** ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. **Em se tratando de sociedades comerciais** ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



7.3.1.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5. **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil** das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.6. **Decreto de autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**7.3.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.**

7.3.1.8. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

7.3.1.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.3.1.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.3.1.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.3.1.8.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/1971, art. 107;

7.3.1.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.3.1.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.3.1.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 7.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



7.3.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

7.3.2.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.3.2.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;**

7.3.2.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

7.3.2.7. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

7.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, (Envelope n.º 1):

7.3.3.1. **Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



7.3.3.2. **Declaração formal** de que disporá, conforme modelo Anexo IX do Edital, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

7.3.3.3. **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.3.3.3.1. Para o Engenheiro Civil / Arquiteto, serviços de:

7.3.3.3.1.1. (Item 3.1) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES.

7.3.3.3.1.2. (Item 11.1) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA (CIMENTO E AREIA)

7.3.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

7.3.3.4.1. Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei n.º 5.764, de 1971;

7.3.3.4.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10º, da Lei n.º 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



7.3.3.5. **Declaração de Vistoria da empresa licitante**, que vistoriou os locais da execução dos serviços objeto deste instrumento convocatório, conforme modelo anexo;

7.3.3.6. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

7.3.3.6.1. A vistoria poderá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min horas às 17h00min horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (77) 3489.1041.

7.3.3.6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

7.3.3.6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3.3.6.4. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

7.3.3.6.5. A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que **após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas**

## 7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, registrado na junta comercial do estado de origem da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.4.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.4.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CRC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.4.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não, deverão apresentar, ainda, no envelope n.º 1:

7.4.1. **Declaração** de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

7.4.2. **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



7.4.3. **Declaração** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

7.4.4. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela Prefeitura Municipal de Cocos Bahia, dentro de seu prazo de validade, sendo que a sua emissão deverá ser realizado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, consoante com o parágrafo 2º do art. 22 da lei Federal 8.666/93

7.4.5. **Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.4.6. **Certidão Negativa de Inidôneos**, emitido pelo portal do TCU - Tribunal de Contas da União, pelo endereço <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>

7.5. Constatada a existência de sanção para os itens 7.4.5 e 7.4.6, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de contratação.

7.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta, apresentada no envelope n.º 2, será redigida em língua portuguesa, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. O valor total da proposta em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme Modelo de Proposta Comercial constante do Anexo II;

8.1.4. **Planilha Orçamentária**, conforme Anexo I.

8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.4.2. Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei n.º 9.876, de 26.11.99, também referido





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



no art. 72 da Instrução Normativa/RFB N.º 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.5. **Composição do BDI**, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme Anexo I.

8.1.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto n.º 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar n.º 123/2006.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto Federal n.º 7.983/2013;

8.1.6. **Cronograma Físico Financeiro**, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I.

8.1.7. **Composição dos Preços Unitários**, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.7.1. Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras;

8.1.7.2. A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias e em conformidade com as composições contidas no SINAPI/ORSE;

8.1.7.3. A licitante deverá na composição de preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;

8.1.7.4. No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Orçamento de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas de Orçamento de Obra (Planilha de Preços), devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas;

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

## 8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes n.º 01 e n.º 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2.1. As declarações complementares deverão preferencialmente ser **entregues separadamente dos envelopes** acima mencionados, ou no máximo dentro do envelope n.º 01 e consistem nos seguintes documentos:

8.2.1.1. **Declaração Independente da Proposta**, de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2009, conforme modelo constante do Anexo VII a este edital.

8.2.1.2. A ausência do documento mencionado no subitem **anterior implicará a desclassificação da proposta**.

8.2.2. **Declaração de Enquadramento da Licitante como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Cooperativa equiparada - COOP**, nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementar n.º 147/2014 e 155/2016.

8.2.2.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.3. **Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.**

8.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes n.º 01 - Documentos de Habilitação.

8.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o CRC, se for o caso.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.4.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 8.4.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n.º 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 8.5. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n.º 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 8.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n.º 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 8.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n.º 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 8.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.7. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 8.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 8.9. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 8.10. Será considerado inabilitado o licitante que:
- 8.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007.
- 8.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope n.º 01.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



8.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão Permanente de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

9.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

9.3. A Comissão Permanente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

9.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

9.6. A Comissão Permanente de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204/2007.

9.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão Permanente de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

9.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

9.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

9.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

9.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.9.1. Produzidos no País;

9.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

9.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

9.12. Será desclassificada a proposta que:

9.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



9.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.12.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo Anexo VII a este edital.

9.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:

9.12.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

9.12.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

9.12.6.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

9.12.7. Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.12.7.1. Considera-se manifestamente inexeqüível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

9.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, sob pena de desclassificação.

**9.13. Será ainda desclassificada, a proposta vencedora a qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os Projetos dos Anexos deste Edital, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao global orçado.**

9.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão Permanente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



9.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.19. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Cocos - Bahia, no sítio [www.cocos.ba.gov.br](http://www.cocos.ba.gov.br).

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 10.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.
- 10.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A homologação do resultado e a adjudicação das obras/serviços e fornecimentos à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, será efetuada pelo Prefeito do Município, com base no relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação designada para este fim, observadas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

## 12. DO TERMO DE CONTRATO

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei n.º 8.666/1993.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração Municipal realizará consulta ao CRC e aos sítios oficiais para emissão e manutenção da regularidade perante os órgãos constantes da habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição ou irregularidade não determina a impossibilidade de contratar.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no CRC, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

## 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da assinatura do contrato, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Cocos, tendo início e vencimento em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Cocos - Bahia, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/1993.

13.2. O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

## 14. DO REAJUSTE





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



14.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade do Município, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(li - lo)}{lo}$$

lo

Onde:

R - valor do reajustamento procurado;

V - valor contratual a ser reajustado;

lo - índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta;

li - índice de preço referente ao mês de reajustamento.

14.2. Os índices a serem considerados no reajustamento, serão extraídos da revista da Fundação Getúlio Vargas - Índice Nacional de Preços - INCC.

14.3. Para fins de aplicação desse item deverão inexistir culpa da licitante vencedora no não cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

## 15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato - Anexo XII.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato - Anexo XII.

## 17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

17.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3. Indenizações e multas.

## 18. DO PAGAMENTO

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, poderão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

18.5. Os pagamentos estão condicionados a liberação do Município de Cocos-BA, concedente dos recursos financeiros aos quais estão vinculados os recursos para a execução da obra/serviço.

18.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. Não produziu os resultados acordados;

18.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

18.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



19.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

19.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

19.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

19.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/1993, a Contratada que:

19.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



19.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CMFC.

19.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos, situada à Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, das 08h00m às 17h00m de segunda à sexta-feira, em dias de expedientes.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.**

21.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei n.º 8.666/1993.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n.º 8.666/1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, das 08h00m às 17h00m de segunda à sexta-feira, em dias de expedientes, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no CRC, para efeito de cadastramento por esta Administração Municipal (art. 22, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993) e também no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: [www.cocos.ba.gov.br](http://www.cocos.ba.gov.br).

21.15. Caso todas as informações inclusas neste instrumento convocatório e em seus anexos, não forem suficientes para atender a todas as informações/dúvidas/esclarecimentos, as mesmas poderão ser dirimidas na sede da Prefeitura Municipal - Departamento de Licitações situada à Rua





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, das 08h00m às 17h00m de segunda à sexta-feira até o primeiro dia útil anterior a data para abertura da sessão.

21.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Cocos-BA, com exclusão de qualquer outro.

**22. DOS ANEXOS**

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.1.1. **Anexo I** - Projeto Básico composto por Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas do BDI com encargos sociais;
- 22.1.2. **Anexo II** - Modelo de Termo de Proposta de Preço;
- 22.1.3. **Anexo III** - Modelo de Declaração de Vistoria;
- 22.1.4. **Anexo IV** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 22.1.5. **Anexo V** - Modelo de Declaração de Proibição de Trabalho Menor, em atendimento a Lei n.º 9.854/1999;
- 22.1.6. **Anexo VI** - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007;
- 22.1.7. **Anexo VII** - Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 22.1.8. **Anexo VIII** - Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- 22.1.9. **Anexo IX** - Modelo de Declaração de Aparelhamento Técnico;
- 22.1.10. **Anexo X** - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante;
- 22.1.11. **Anexo XI** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 22.1.12. **Anexo XII** - Minuta de Termo de Contrato;
- 22.1.13. **Anexo XIII** - Folha de Dados para Elaboração do Contrato.

Cocos-Ba, 06 de março de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / PLANILHA  
ORÇAMENTÁRIA / COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO /  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / COMPOSIÇÃO DO BDI /  
MEMORIAL DESCRITIVO / PLANTAS





REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL AGDO DE SOUZA  
COMUNIDADE CAJUEIRO  
COCOS BAHIA



### JUSTIFICATIVA

A obra em questão se justifica tendo em vista as necessidades da estrutura do prédio existente estarem precisando de manutenção em sua totalidade. Oferecendo más condições aos seus usuários.

Além da reforma de todo o prédio da escola, consideramos ainda, a necessidade de adicionar todo o revestimento de piso e meia parede em todas as salas e áreas comuns, forro em todas as salas e pintura completa do prédio, além de uma cobertura nas áreas de uso comum e um estacionamento. Desta forma conseguiremos oferecer maior conforto e segurança ao local.

Cabe destacar que a comunidade de Cajueiro é também uma comunidade quilombola, e, portanto, a utilização do prédio vai além das aulas. É também um local de encontro e reuniões da comunidade. Com esta reforma o prédio estará pronto para todo o tipo de atividades pela comunidade.

Vale lembrar que esta comunidade beneficiada se encontra a mais de 180 Km da sede do município, e com isso conseguiremos oferecer um maior aproveitamento e qualidade educacional.

**Eng.º Lucas Santos Alves**

Engenheiro Civil

CREA: 300011281 BA

Lucas Santos Alves  
Engenheiro Civil  
CREA: 300011281-BA





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
REFORMA DO COLÉGIO AGDO DE SOUZA  
COMUNIDADE CAJUEIRO  
COCOS BAHIA



FONTES: SINAPI 12/2022, ORSE 11/2022, AGETOP CIVIL 01/2023.

| ITEM   | CÓDIGO    | FONTE        | DESCRIÇÃO  | UNIDADE        | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | BDI   | VALOR COM BDI | VALOR TOTAL          |
|--|-----------|--------------|--|----------------|------------|----------------|-------|---------------|----------------------|
| <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                               |           |              |  |                |            |                |       |               | <b>R\$ 9.148,12</b>  |
| 1  |           |              |  |                |            |                |       |               |                      |
| 1.1  | 74209/001 | SINAPI       | Placa de obra em chapa de aço galvanizado  | m <sup>2</sup> | 2,25       | R\$ 423,76     | 24,0% | R\$ 525,46    | R\$ 1.182,29         |
| 1.2  | 30114     | AGETOP CIVIL | Mobilização do canteiro de obras - Inclusive carga e descarga e a hora improdutiva do caminhão   | unidade        | 1,00       | R\$ 304,06     | 24,0% | R\$ 377,03    | R\$ 377,03           |
| 1.3  | 30110     | AGETOP CIVIL | Transporte de materiais/outros (inclusive da mobilização e desmobilização - Caminhão carroceria madeira 15T (Incluso no valor o retorno  | TKm            | 9000,00    | R\$ 0,68       | 24,0% | R\$ 0,84      | R\$ 7.588,80         |
| <b>MANUTENÇÃO NAS PAREDES INTERNAS EXTERNAS DO PRÉDIO</b>  |           |              |  |                |            |                |       |               | <b>R\$ 473,06</b>    |
| 2  |           |              |  |                |            |                |       |               |                      |
| 2.2  | 3318      | ORSE         | Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t3 - 1:3 cimento / areia / vedacit.  | m <sup>2</sup> | 10,00      | R\$ 38,15      | 24,0% | R\$ 47,31     | R\$ 473,06           |
| <b>REVESTIMENTO PAREDES E PISO</b>                         |           |              |  |                |            |                |       |               | <b>R\$ 54.029,26</b> |
| 3  |           |              |  |                |            |                |       |               |                      |
| 3.1  | 87275     | SINAPI       | Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m <sup>2</sup> a meia altura das paredes | m <sup>2</sup> | 414,00     | R\$ 74,57      | 24,0% | R\$ 92,47     | R\$ 38.281,26        |
| 3.2  | 87251     | SINAPI       | Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10m <sup>2</sup>                                       | m <sup>2</sup> | 254,00     | R\$ 50,00      | 24,0% | R\$ 62,00     | R\$ 15.748,00        |
| <b>PINTURA GERAL</b>                                       |           |              |  |                |            |                |       |               | <b>R\$ 16.312,36</b> |
| 4  |           |              |  |                |            |                |       |               |                      |
| 4.1  | 88485     | SINAPI       | Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.   | m <sup>2</sup> | 10,00      | R\$ 2,89       | 24,0% | R\$ 3,58      | R\$ 35,84            |
| 4.2  | 88495     | SINAPI       | Aplicação e lixamento de massa latex em paredes, uma demão.  | m <sup>2</sup> | 307,20     | R\$ 11,96      | 24,0% | R\$ 14,83     | R\$ 4.555,90         |
| 4.3  | 88489     | SINAPI       | Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos   | m <sup>2</sup> | 513,30     | R\$ 14,75      | 24,0% | R\$ 18,29     | R\$ 9.388,26         |
| 4.4  | 100735    | SINAPI       | Pintura com tinta acrílica de acabamento pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (Por demão)   | m <sup>2</sup> | 163,56     | R\$ 11,50      | 24,0% | R\$ 14,26     | R\$ 2.332,37         |
| <b>COBERTURA EXTERNA E MANUTENÇÃO DO TELHADO EXISTENTE</b> |           |              |  |                |            |                |       |               | <b>R\$ 27.093,83</b> |
| 5  |           |              |  |                |            |                |       |               |                      |
| 5.1  | 92541     | SINAPI       | Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical.                                      | m <sup>2</sup> | 106,00     | R\$ 86,33      | 24,0% | R\$ 107,05    | R\$ 11.347,22        |
| 5.2  | 209       | ORSE         | Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, tesoura vão de 4m a 6m  | unidade        | 6,00       | R\$ 1.287,48   | 24,0% | R\$ 1.596,48  | R\$ 9.578,85         |
| 5.3  | 94445     | SINAPI       | Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com até 2 águas, incluso transporte vertical.   | m <sup>2</sup> | 120,00     | R\$ 41,45      | 24,0% | R\$ 51,40     | R\$ 6.167,76         |
| <b>FORRO</b>   |           |              |  |                |            |                |       |               | <b>R\$ 18.207,76</b> |
| 6  |           |              |  |                |            |                |       |               |                      |
| 6.1  | 96116     | SINAPI       | Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação   | m <sup>2</sup> | 162,00     | R\$ 90,64      | 24,0% | R\$ 112,39    | R\$ 18.207,76        |

*[Assinatura]*



| 7    |        | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS     |   |         |       |               |       |               | R\$ 2.041,00  |  |
|------|--------|-----------------------------|---|---------|-------|---------------|-------|---------------|---------------|--|
| 7.1  | 100860 | SINAPI                      | Chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha - fornecimento e instalação  | unidade | 1,00  | R\$ 90,62     | 24,0% | R\$ 112,37    | R\$ 112,37    |  |
| 7.2  | 89351  | SINAPI                      | Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação  | unidade | 1,00  | R\$ 32,43     | 24,0% | R\$ 40,21     | R\$ 40,21     |  |
| 7.3  | 91785  | SINAPI                      | Composição representativa do serviço de instalação de tubos de PVC, soldável, água fria, DN 25mm (instalado em ramal, sub-ramal, ou ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações para prédios.                  | m       | 5,00  | R\$ 46,18     | 24,0% | R\$ 57,26     | R\$ 286,32    |  |
| 7.4  | 91787  | SINAPI                      | Composição representativa do serviço de instalação de tubos de PVC, soldável, água fria, DN 40 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ou ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações para prédios.                 | m       | 5,00  | R\$ 35,48     | 24,0% | R\$ 44,00     | R\$ 219,98    |  |
| 7.5  | 2049   | ORSE                        | Fornecimento e instalação de caixa de descarga de sobrepor  | unidade | 3,00  | R\$ 62,10     | 24,0% | R\$ 77,00     | R\$ 231,01    |  |
| 7.6  | 86906  | SINAPI                      | Torneira cromada de mesa, 1/2 ou 3/4, para lavatório, padrão popular - Fornecimento e instalação.   | unidade | 3,00  | R\$ 71,50     | 24,0% | R\$ 88,66     | R\$ 265,98    |  |
| 7.7  | 86911  | SINAPI                      | Torneira cromada longa, de parede, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão popular - Fornecimento e instalação.   | unidade | 2,00  | R\$ 83,68     | 24,0% | R\$ 103,76    | R\$ 207,53    |  |
| 7.8  | 86916  | SINAPI                      | Torneira plástica 3/4 para tanque - Fornecimento e instalação.  | unidade | 2,00  | R\$ 22,49     | 24,0% | R\$ 27,89     | R\$ 55,78     |  |
| 7.9  | 86883  | SINAPI                      | Sifão do tipo flexível em pvc 1x1.1/2 -Fornecimento e instalação  | unidade | 7,00  | R\$ 11,96     | 24,0% | R\$ 14,83     | R\$ 103,81    |  |
| 7.10 | 86884  | SINAPI                      | Engate flexível em plástico branco 1/2 x 30 cm - Fornecimento e instalação  | unidade | 10,00 | R\$ 10,78     | 24,0% | R\$ 13,37     | R\$ 133,67    |  |
| 7.11 | 95547  | SINAPI                      | Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação   | unidade | 4,00  | R\$ 77,49     | 24,0% | R\$ 96,09     | R\$ 384,35    |  |
| 8    |        | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS      |   |         |       |               |       |               | R\$ 15.990,98 |  |
| 8.1  | 10319  | ORSE                        | Fossa septica em alvenaria bloco de cimento e concreto armado, dimensões internas 1,2 x 2,4 x 1,2m  | unidade | 1,00  | R\$ 11.839,76 | 24,0% | R\$ 14.681,30 | R\$ 14.681,30 |  |
| 8.2  | 91795  | SINAPI                      | Composição representativa do serviço de inst. Tubo pvc, serie n, esgoto predial, 100mm (inst. Ramal descarga, ramal de esg. Sanit., prumada esg. Sanit., ventilação ou subcoletor aéreo) incl. Conexões e cortes, fixações, para prédios.   | m       | 10,00 | R\$ 71,46     | 24,0% | R\$ 88,61     | R\$ 886,10    |  |
| 8.3  | 104327 | SINAPI                      | Ralo sifonado redondo, pvc, dn 100x40mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário   | unidade | 1,00  | R\$ 17,24     | 24,0% | R\$ 21,38     | R\$ 21,38     |  |
| 8.4  | 91792  | SINAPI                      | Composição representativa do serviço de inst. Tubo pvc, serie n, esgoto predial, 40mm (inst. Ramal descarga, ramal de esg. Sanit., prumada esg. Sanit., ventilação ou subcoletor aéreo) incl. Conexões e cortes, fixações, para prédios.    | m       | 5,00  | R\$ 64,87     | 24,0% | R\$ 80,44     | R\$ 402,19    |  |
| 9    |        | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS       |   |         |       |               |       |               | R\$ 2.329,85  |  |
| 9.1  | 91953  | SINAPI                      | Interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação.  | unidade | 20,00 | R\$ 23,82     | 24,0% | R\$ 29,54     | R\$ 590,74    |  |
| 9.2  | 92001  | SINAPI                      | Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 20A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação.  | unidade | 20,00 | R\$ 26,71     | 24,0% | R\$ 33,12     | R\$ 662,41    |  |
| 9.3  | 104476 | SINAPI                      | Composição paramétrica de ponto elétrico de tomada de uso específico 2p+t (20A/250V) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgo nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. (exceto chuveiro) | unidade | 1,00  | R\$ 167,71    | 24,0% | R\$ 207,96    | R\$ 207,96    |  |
| 9.4  | 103782 | SINAPI                      | Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com led de 12/13 W, fornecimento e instalação  | unidade | 20,00 | R\$ 35,03     | 24,0% | R\$ 43,44     | R\$ 868,74    |  |
| 10   |        | PORTÃO, PORTAS E ESQUADRIAS |   |         |       |               |       |               | R\$ 25.495,37 |  |
| 10.1 | 180490 | AGETOP CIVIL                | Porta de abrir de 01 folha em chapa vincada PF 1A c/ferragens   | m²      | 21,84 | R\$ 677,21    | 24,0% | R\$ 839,74    | R\$ 18.339,93 |  |
| 10.2 | 180405 | AGETOP CIVIL                | Janela metálica / Pré-moldado JPM-1 / JPM-2 c/ferragens   | m²      | 13,20 | R\$ 437,16    | 24,0% | R\$ 542,08    | R\$ 7.155,43  |  |



| 11           |        | PAVIMENTAÇÃO    |   |         |         |              |       |                       | R\$ 21.743,18 |
|--------------|--------|-----------------|---|---------|---------|--------------|-------|-----------------------|---------------|
| 11.1         | 101169 | SINAPI          | Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)  | m²      | 199,35  | R\$ 86,73    | 24,0% | R\$ 107,55            | R\$ 21.439,14 |
| 11.3         | 100577 | SINAPI          | Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso   | m²      | 199,35  | R\$ 1,23     | 24,0% | R\$ 1,53              | R\$ 304,05    |
| 12           |        | SERVIÇOS FINAIS |   |         |         |              |       |                       | R\$ 6.444,51  |
| 12.1         | 30116  | AGETOP CIVIL    | Desmobilização do canteiro de obras - inclusive carga e descarga e a hora improdutiva do caminhão - (Excluso o transporte)                                | unidade | 1,00    | R\$ 304,06   | 24,0% | R\$ 377,03            | R\$ 377,03    |
| 12.2         | 30110  | AGETOP CIVIL    | Transporte de materiais/equipamentos/outras (Inclusive os da mobilização e desmobilização) - Caminhão carroceria madeira 15T (Incluso no valor o retorno) | TKm     | 2250,00 | R\$ 0,68     | 24,0% | R\$ 0,84              | R\$ 1.897,20  |
| 12.3         | 278    | ORSE            | Limpeza (Lavagem) de telhas   | m²      | 228,00  | R\$ 3,16     | 24,0% | R\$ 3,92              | R\$ 893,40    |
| 12.4         | 2450   | ORSE            | Limpeza geral   | m²      | 337,44  | R\$ 2,20     | 24,0% | R\$ 2,73              | R\$ 920,54    |
| 12.5         | 5      | ORSE            | Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m  | unidade | 1,00    | R\$ 1.900,28 | 24,0% | R\$ 2.356,35          | R\$ 2.356,35  |
| <b>TOTAL</b> |        |                 |   |         |         |              |       | <b>R\$ 199.309,28</b> |               |

Cocos BA, 15 de fevereiro de 2023



Eng.º Lucas Santos Alves  
CREA: 3000111281 BA

Lucas Santos Alves  
Engenheiro Civil  
CREA: 3000111281-BA



| ITEM  | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | ELEMENTO | LARGURA | COMPRIMENTO | ALTURA | MASSA NOMINAL | DISTÂNCIA | PESO  | VEZES | QUANTIDADE |
|---|---|---------|----------|---------|-------------|--------|---------------|-----------|-------|-------|------------|
| <b>MEMORIAL DE CÁLCULOS</b><br>REFORMA DO COLÉGIO AGDO DE SOUZA<br>COMUNIDADE CAJUEIRO<br>CÓCOS BAHIA |   |         |          |         |             |        |               |           |       |       |            |
| <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |   |         |          |         |             |        |               |           |       |       |            |
| 1   | Placa de obra em chapa de aço galvanizado   | m²      |          |         | 1,50        | 1,50   |               |           |       |       | 2,25       |
| 1.2   | Mobilização do canteiro de obras - inclusive carga e descarga e a hora improdutiva do caminhão  | unidade |          |         |             |        |               |           |       | 1,00  | 1,00       |
| 1.3   | Transporte de materiais/outras (inclusive da mobilização e desmobilização - Caminhão carroceria madeira 15T (Incluso no valor o retorno   | Tkm     |          |         |             |        |               | 150,00    | 15,00 | 4,00  | 9000,00    |
| <b>MANUTENÇÃO NAS PAREDES INTERNAS EXTERNAS DO PRÉDIO</b>   |   |         |          |         |             |        |               |           |       |       |            |
| 2.1   | Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:3 - 1:3 cimento / areia / vedacit.  | m²      |          |         | 5,00        | 2,00   |               |           |       |       | 10,00      |
| <b>REVESTIMENTO PAREDES E PISO</b>  |   |         |          |         |             |        |               |           |       |       |            |
| 3.1   | Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m² a meia altura das paredes  | m²      |          |         | 276,00      | 1,50   |               |           |       |       | 414,00     |
| 3.2   | Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10m²  | m²      |          | 10,00   | 25,40       |        |               |           |       |       | 254,00     |
| <b>PINTURA GERAL</b>  |   |         |          |         |             |        |               |           |       |       |            |
| 4.1   | Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.  | m²      |          |         | 5,00        | 2,00   |               |           |       |       | 10,00      |
| 4.2   | Aplicação e lixamento de massa latex em paredes, uma demão.   | m²      |          |         | 204,80      | 1,50   |               |           |       |       | 307,20     |
| 4.3   | Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos  | m²      |          |         | 342,20      | 1,50   |               |           |       |       | 513,30     |
| 4.4   | Pintura com tinta acrílica de acabamento pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (Por demão)  | m²      |          |         |             |        |               |           |       |       |            |
|   |   |         |          |         | PORTÃO      | 1,95   | 3,00          |           |       | 4,00  |            |
|   |   |         |          |         | PORTA       | 0,80   | 2,10          |           |       | 52,00 | 163,56     |
|   |   |         |          |         | JANELA      | 1,20   | 1,00          |           |       | 44,00 |            |
| <b>COBERTURA EXTERNA E MANUTENÇÃO DO TELHADO EXISTENTE</b>  |   |         |          |         |             |        |               |           |       |       |            |
| 5.1   | Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical.   | m²      |          | 4,00    | 26,50       |        |               |           |       |       | 106,00     |
| 5.2   | Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, tesoura vão de 4m a 6m   | unidade |          |         |             |        |               |           |       | 6,00  | 6,00       |
| 5.3   | Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com até 2 águas, incluso transporte vertical.  | m²      |          | 4,00    | 30,00       |        |               |           |       |       | 120,00     |
| <b>FORRO</b>  |   |         |          |         |             |        |               |           |       |       |            |
| 6.1   | Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação   | m²      |          | 6,00    | 27,00       |        |               |           |       |       | 162,00     |
| <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>  |   |         |          |         |             |        |               |           |       |       |            |
| 7.1   | Chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha - fornecimento e instalação  | unidade |          |         |             |        |               |           |       | 1,00  | 1,00       |
| 7.2   | Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação  | unidade |          |         |             |        |               |           |       | 1,00  | 1,00       |
| 7.3   | Composição representativa do serviço de instalação de tubos de PVC, soldável, água fria, DN 25mm (instalado em ramal, sub-ramal, ou ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações para prédios.  | m       |          |         | 5,00        |        |               |           |       |       | 5,00       |
| 7.4   | Composição representativa do serviço de instalação de tubos de PVC, soldável, água fria, DN 40 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ou ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações para prédios. | m       |          |         | 5,00        |        |               |           |       |       | 5,00       |
| 7.5   | Fornecimento e instalação de caixa de descarga de sobrepor  | unidade |          |         |             |        |               |           |       | 3,00  | 3,00       |
| 7.6   | Torneira cromada de mesa, 1/2 ou 3/4, para lavatório, padrão popular - Fornecimento e instalação  | unidade |          |         |             |        |               |           |       | 3,00  | 3,00       |
| 7.7   | Torneira cromada longa, de parede, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão popular - Fornecimento e instalação  | unidade |          |         |             |        |               |           |       | 2,00  | 2,00       |
| 7.8   | Torneira plástica 3/4 para tanque - Fornecimento e instalação   | unidade |          |         |             |        |               |           |       | 2,00  | 2,00       |
| 7.9   | Sifão do tipo flexível em pvc 1x1.1/2 - Fornecimento e instalação   | unidade |          |         |             |        |               |           |       | 7,00  | 7,00       |
| 7.10  | Engate flexível em plástico branco 1/2 x 30 cm - Fornecimento e instalação  | unidade |          |         |             |        |               |           |       | 10,00 | 10,00      |
| 7.11  | Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação   | unidade |          |         |             |        |               |           |       | 4,00  | 4,00       |

*Ata*





| 8 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS       |   |         |  |       |       |  |        |       |       |         |
|--------------------------------|---|---------|--|-------|-------|--|--------|-------|-------|---------|
| 8.1                            | Fossa septica em alvenaria bloco de cimento e concreto armado, dimensões internas 1,2 x 2,4 x 1,2m  | unidade |  |       |       |  |        |       | 1,00  | 1,00    |
| 8.2                            | Composição representativa do serviço de inst. Tubo pvc, serie n, esgoto predial, 100mm (inst. Ramal descarga, ramal de esg. Sanit., prumada esg. Sanit., ventilação ou subcoletor aéreo) incl. Conexões e cortes, fixações, para prédios.   | m       |  |       | 10,00 |  |        |       |       | 10,00   |
| 8.3                            | Ralo sifonado redondo, pvc, dn 100x40mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário   | unidade |  |       |       |  |        |       | 1,00  | 1,00    |
| 8.4                            | Composição representativa do serviço de inst. Tubo pvc, serie n, esgoto predial, 40mm (inst. Ramal descarga, ramal de esg. Sanit., prumada esg. Sanit., ventilação ou subcoletor aéreo) incl. Conexões e cortes, fixações, para prédios.    | m       |  |       | 5,00  |  |        |       |       | 5,00    |
| 9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS        |   |         |  |       |       |  |        |       |       |         |
| 9.1                            | Interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação.  | unidade |  |       |       |  |        |       | 20,00 | 20,00   |
| 9.2                            | Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+1 20A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação.  | unidade |  |       |       |  |        |       | 20,00 | 20,00   |
| 9.3                            | Composição paramétrica de ponto elétrico de tomada de uso específico 2p+1 (20A/250V) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgo nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. (exceto chuveiro) | unidade |  |       |       |  |        |       | 1,00  | 1,00    |
| 9.4                            | Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com led de 12/13 W, fornecimento e instalação  | unidade |  |       |       |  |        |       | 20,00 | 20,00   |
| 10 PORTÃO, PORTAS E ESQUADRIAS |   |         |  |       |       |  |        |       |       |         |
| 10.1                           | Porta de abrir de 01 folha em chapa vincada PF 1A c/ferragens   | m²      |  | 0,80  | 2,10  |  |        |       | 13,00 | 21,84   |
| 10.2                           | Janela metálica / Pré-moldado JPM-1 / JPM-2 c/ferragens   | m²      |  | 1,20  | 1,00  |  |        |       | 11,00 | 13,20   |
| 11 PAVIMENTAÇÃO                |   |         |  |       |       |  |        |       |       |         |
| 11.1                           | Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)  | m²      |  | 9,00  | 22,15 |  |        |       |       | 199,35  |
| 11.2                           | Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso   | m²      |  | 9,00  | 22,15 |  |        |       |       | 199,35  |
| 12 SERVIÇOS FINAIS             |   |         |  |       |       |  |        |       |       |         |
| 12.1                           | Desmobilização do canteiro de obras - inclusive carga e descarga e a hora improdutivo do caminhão - (Excluso o transporte)  | unidade |  |       |       |  |        |       | 1,00  | 1,00    |
| 12.2                           | Transporte de materiais/equipamentos/outras (inclusive os da mobilização e desmobilização) - Caminhão carroceria madeira 15T (Incluso no valor o retorno)   | TKm     |  |       |       |  | 150,00 | 15,00 |       | 2250,00 |
| 12.3                           | Limpeza (Lavagem) de telhas   | m²      |  | 6,00  | 38,00 |  |        |       |       | 228,00  |
| 12.4                           | Limpeza geral   | m²      |  | 22,20 | 15,20 |  |        |       |       | 337,44  |
| 12.5                           | Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70m   | unidade |  |       |       |  |        |       | 1,00  | 1,00    |

Cocos BA, 15 de fevereiro de 2023



Eng.º Lucas Santos Alves  
CREA: 300011281 BA

Lucas Santos Alves  
Engenheiro Civil  
CREA: 300011281-BA





**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
REFORMA DO COLÉGIO AGDO DE SOUZA  
COMUNIDADE CAJUEIRO  
COCOS BAHIA



| ITEM         | ETAPA  | VALOR                 | 1ª SEMANA                      | 2ª SEMANA                       | 3ª SEMANA                       | 4ª SEMANA                       | TOTAL                             |
|--------------|--|-----------------------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|
| 1            | SERVIÇOS PRELIMINARES                              | R\$ 9.148,12          | R\$ 9.148,12<br>100,00%        |                                 |                                 |                                 | R\$ 9.148,12<br>100,00%           |
| 2            | MANUTENÇÃO NAS PAREDES INTERNAS EXTERNAS DO PRÉDIO | R\$ 473,06            |                                | R\$ 236,53<br>50,00%            | R\$ 236,53<br>50,00%            |                                 | R\$ 473,06<br>100,00%             |
| 3            | REVESTIMENTO PAREDES E PISO                        | R\$ 54.029,26         |                                | R\$ 10.805,85<br>20,00%         | R\$ 21.611,70<br>40,00%         | R\$ 21.611,70<br>40,00%         | R\$ 54.029,26<br>100,00%          |
| 4            | PINTURA GERAL                                      | R\$ 16.312,36         |                                |                                 | R\$ 4.078,09<br>25,00%          | R\$ 12.234,27<br>75,00%         | R\$ 16.312,36<br>100,00%          |
| 5            | COBERTURA EXTERNA E MANUTENÇÃO DO TELHADO          | R\$ 27.093,83         |                                | R\$ 13.546,91<br>50,00%         | R\$ 6.773,46<br>25,00%          | R\$ 6.773,46<br>25,00%          | R\$ 27.093,83<br>100,00%          |
| 6            | FORRO  | R\$ 18.207,76         |                                |                                 | R\$ 9.103,88<br>50,00%          | R\$ 9.103,88<br>50,00%          | R\$ 18.207,76<br>100,00%          |
| 7            | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS                            | R\$ 2.041,00          |                                | R\$ 816,40<br>40,00%            | R\$ 816,40<br>40,00%            | R\$ 408,20<br>20,00%            | R\$ 2.041,00<br>100,00%           |
| 8            | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS                             | R\$ 15.990,98         |                                | R\$ 7.995,49<br>50,00%          | R\$ 7.995,49<br>50,00%          |                                 | R\$ 15.990,98<br>100,00%          |
| 9            | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                              | R\$ 2.329,85          |                                |                                 | R\$ 1.164,92<br>50,00%          | R\$ 1.164,92<br>50,00%          | R\$ 2.329,85<br>100,00%           |
| 10           | PORTÃO, PORTAS E ESQUADRIAS                        | R\$ 25.495,37         | R\$ 6.373,84<br>25,00%         | R\$ 6.373,84<br>25,00%          | R\$ 12.747,68<br>50,00%         |                                 | R\$ 25.495,37<br>100,00%          |
| 12           | SERVIÇOS FINAIS                                    | R\$ 6.444,51          |                                |                                 |                                 | R\$ 6.444,51<br>100,00%         | R\$ 6.444,51<br>100,00%           |
| <b>TOTAL</b> |  | <b>R\$ 177.566,09</b> | <b>R\$ 15.521,97<br/>8,74%</b> | <b>R\$ 39.775,03<br/>22,40%</b> | <b>R\$ 64.528,16<br/>36,34%</b> | <b>R\$ 57.740,95<br/>32,52%</b> | <b>R\$ 177.566,09<br/>100,00%</b> |

Cocos BA, 15 de fevereiro de 2023

  
 Eng.º Lucas Santos Alves  
 CREA: 300011281 BA

Lucas Santos Alves  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 300011281-BA





**COMPOSIÇÃO BDI**  
REFORMA DO COLÉGIO AGDO DE SOUZA  
COMUNIDADE CAJUEIRO  
**COCOS BAHIA**



| DESCRIÇÃO                            | VALORES DE REFERÊNCIA |            |        | BDI ADOTADO |
|--------------------------------------|-----------------------|------------|--------|-------------|
|                                      | 1º QUARTIL            | 3º QUARTIL | MÉDIO  |             |
| Seguro e Garantia (SG)               | 0,80%                 | 1,00%      | 0,80%  | 1,00%       |
| Risco (R)                            | 0,97%                 | 1,27%      | 1,27%  | 1,27%       |
| Despesas Financeiras (DF)            | 0,59%                 | 1,39%      | 1,23%  | 1,39%       |
| Administração Central (AC)           | 3,00%                 | 5,50%      | 4,00%  | 4,00%       |
| Lucro (L)                            | 6,16%                 | 8,96%      | 7,40%  | 7,40%       |
| Tributos (soma dos itens abaixo) (I) | 3,65%                 | 6,65%      | 5,75%  | 6,65%       |
| Desoneração da Folha de Pagamento    | -                     | -          | -      | 0,00%       |
| COFINS                               | 3,00%                 | 3,00%      | 3,00%  | 3,00%       |
| PIS                                  | 0,65%                 | 0,65%      | 0,65%  | 0,65%       |
| Base de Cálculo do ISS               | 50%                   | ISS        | 2,00%  | 5,00%       |
| TOTAL                                | 19,60%                | 24,23%     | 20,97% | 24,0%       |

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

Onde:

AC = taxa de administração central;

DF = taxa das despesas financeiras;

SG = taxa de garantia e seguro do empreendimento;

I = taxa de incidência dos tributos/impostos (PIS, COFINS, ISS);

L = taxa de lucro/remuneração.

R = taxa de risco

Eng.º Lucas Santos Alves

CREA: 300011281 BA

Lucas Santos Alves  
Engenheiro Civil  
CREA: 300011281-BA





**MEMORIAL DESCRITIVO**  
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL AGDO DE SOUZA  
COMUNIDADE CAJUEIRO  
COCOS BAHIA



**I CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

Este material apresenta as descrições que compõem a obra, as especificações técnicas de equipamentos, materiais e mão de obra a serem utilizados na mesma.

Na execução da obra serão tomados por base os projetos fornecidos pela contratante.

No caso de desacordo entre os projetos e o Memorial Descritivo, caberá à Fiscalização da Contratante decidir sobre a melhor opção a ser adotada.

Todos os detalhes que constam nos projetos deverão ser executados.

Qualquer modificação que se fizer necessária, tanto nos projetos como na execução da obra, deverá ser autorizada por escrito pela Fiscalização da Contratante.

Qualquer modificação que a Fiscalização da Contratante expuser à Contratada, desde que não onere o valor do orçamento da obra, deverá ser executada rigorosamente pela Contratada. Se a modificação exposta pela Fiscalização da Contratante onerar o valor do orçamento contratado, deverá ser executada somente após a assinatura do aditivo contratual.

A contratada deverá executar a obra com profissionais devidamente habilitados para cada serviço e será responsável por todos os atos dos seus operários dentro da obra, no horário ou fora do horário de trabalho. Não será permitida a execução de qualquer serviço prestado à Contratante sem o devido registro dos funcionários pela Contratada, devendo ser comprovado à Fiscalização da Contratante, quando solicitado.

A Contratada deverá manter permanentemente na obra um profissional tecnicamente habilitado (se for ao caso), especialmente designado como Engenheiro Civil, para prestar assistência técnica à obra e observar diariamente os projetos técnicos, as normas contratuais e demais documentos complementares, bem como zelar dos equipamentos, ferramentas e assegurar o progresso satisfatório da obra, solicitando os materiais necessários, em quantidades suficientes para a execução da mesma, no prazo fixado, prestando ainda todo esclarecimento técnico, quando solicitado pela Fiscalização da Contratante.

A ocorrência de erros na construção implicará para a Contratada a obrigação de proceder, por sua conta e no prazo estabelecido, as correções necessárias, ficando, além disso, ainda sujeita às sanções aplicáveis para cada caso em particular, de acordo com o contrato.

Esta obra deverá ser executada com os devidos procedimentos de segurança, segundo a NR18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção), sendo que poderá ser paralisada a qualquer momento pela Fiscalização da Contratante, se houver indícios de acidentes. Durante a obra a contratante não se responsabilizará por desaparecimento de ferramentas, equipamentos e materiais, de qualquer natureza.



Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações técnicas (Telefônicas, elétricas, hidrosanitárias, NBs, Inmetro, MTE e demais normas complementares).

A contratada deverá tomar providências, às suas custas, da realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que tomam necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

Todos os serviços serão executados de forma a satisfazer as Normas Brasileiras.

Competirá à Contratada fornecer todo material, mão de obra qualificada, equipamentos de segurança coletiva e individual, ferramentas, transportes, instalações provisórias, maquinária e aparelhamento adequado e tudo mais que for necessário para a mais perfeita execução dos serviços contratados.

## II - CARACTERIZAÇÃO DA OBRA:

|   |
|---|
| OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL AGDO DE SOUZA |
| PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS     |
| ENDEREÇO: COMUNIDADE CAJUEIRO, COCOS BAHIA      |

## III – DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DA OBRA

### 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Para o início das atividades no local será necessário inicialmente a identificação da obra com a implantação de placa em chapa de aço galvanizado com medidas de acordo memorial de cálculo, contendo todas as informações pertinentes ao contrato da obra, em conjunto com a atividade de mobilização e implantação do canteiro de obra e transporte dos materiais a serem utilizados para esta obra tendo em vista que a obra em questão ocorrerá em uma comunidade rural distante aproximadamente 140 Km do Centro do município.

### 2 - MANUTENÇÃO E REVESTIMENTOS DE PAREDE

#### REVESTIMENTO DAS PAREDES

As paredes existentes que estão com o revestimento comprometido, deverão ser limpas e deve ocorrer a retirada do revestimento comprometido e após deve ser realizada a aplicação do chapisco/reboco para receber o selador, a pintura à meia altura acima nos ambientes internos e pintura total nas paredes externas.

Para conclusão do revestimento das paredes deverá ser instalado a cerâmica de dimensões 33x45cm (nas paredes internas das salas de aula, depósito, direção e etc com meia altura e já as da cozinha e banheiro na altura inteira) com colagem dupla, de acordo com a planilha orçamentária.



### 3 - PORTAS E ESQUADRIAS

Deverá ser feita a troca de todas as portas e esquadrias do prédio existente e da ampliação de acordo com a planilha orçamentária, as mesmas deverão ser fixadas na alvenaria, em vãos quadrados e nivelados com o contramarco.

### 4 COBERTURA E FORRO

#### MADEIRAMENTO

O Madeiramento do telhado em Peroba ou espécies de madeira apropriadas, conforme Classificação de Uso, construção pesada interna. A Tabela 1 apresenta as o madeiramento e suas dimensões

Tabela 1- madeiramento e dimensões

| MADEIRAMENTO | DIMENSÕES            |
|--------------|----------------------|
| TESOURA      | Para vãos de até 6 M |
| TERÇA        | 6x12 CM              |
| CAIBRO       | 5x6 CM               |
| RIPA         | 5x1,50 CM            |

Fonte: Autoral (2021).

Normas Técnicas relacionadas: ABNT NBR 7190, Projeto de Estruturas de Madeira; ABNT NBR 7203, Madeira Beneficiada;

#### TELHAS CERÂMICAS

##### Caracterização e dimensões do material:

Serão aplicadas telhas cerâmicas cozidas, tipo plan, tipo capa canal de primeira qualidade sobre ripões de madeira fixados em estrutura de concreto. - Comprimento 46cm x Largura 16cm x largura 18cm

##### Sequência de execução:

Aplicação de telhas de barro cozidas, de primeira qualidade, sobre ripas de madeira de 5x1,50cm, apoiados em madeiramento de telhado e fixados em estrutura de concreto.

#### FORRO

Deverá ser instalado forro do tipo PVC em régua frisado, dentro das salas de aula, banheiros, cantina e depósito.



## 5 REVESTIMENTO DOS PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)

- Piso cerâmico esmaltado - 45x45cm aplicado com argamassa industrializada.

### Sequência de execução:

O piso será revestido em cerâmica, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina.

### Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

As peças cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica, sobre contrapiso e paredes. O encontro com os fechamentos verticais revestidos com cerâmica,

Normas Técnicas relacionadas: ABNT NBR 9817, *Execução de piso com revestimento cerâmico – Procedimento*; ABNT NBR 13816, *Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia*; ABNT NBR 13817, *Placas cerâmicas para revestimento – Classificação*; ABNT NBR 13818, *Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaios*;

### Soleira

Caracterização: A soleira será com o próprio piso.

## 6 PINTURAS

Em todos os locais onde não haverá revestimento cerâmico, serão pintados. As pinturas serão feitas de acordo com os itens da planilha orçamentária, atendendo suas especificações técnicas e com qualidade na execução.

## 7 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Deverá ser efetuada a substituição de todas as caixas de descarga, torneiras, sifões, engates flexíveis conforme planilha orçamentária.

## 8 LOUÇAS E METAIS

As louças e metais desta obra estão especificadas na planilha orçamentária.

## 9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

### QUADRO, CAIXAS ELETRODUTOS E ETC

Todos os materiais elétricos serão conforme descrições na planilha orçamentária.

As caixas para interruptores e/ou tomadas serão em pvc e quando próximas de portas, serão localizadas a, no mínimo, 10 cm das mesmas.

As diferentes caixas de uma mesma sala serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem discrepâncias sensíveis no seu conjunto.



As conexões serão obrigatoriamente dos mesmos materiais dos eletrodutos e apropriadas para cada caso.

Toda tubulação será embutida nas alvenarias, conforme especificado no projeto.

Os eletrodutos só deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo e retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas deixadas nas operações de corte e de aberturas de roscas, quando for o caso.

A conexão dos dutos em todos os quadros e caixas deverá ser feito com buchas e arruelas nas bitolas adequadas.

Qualquer emenda deve garantir resistência mecânica, vedação suficiente, continuidade e regularidade da superfície interna.

Os diâmetros internos dos eletrodutos deverão obedecer a NBR 5410/2004, de acordo com a tabela a seguir: - 25 mm (3/4") - 32mm (1") - 50mm (1.1/2") - 60mm (2") - 75mm (2.1/2") - 85mm (3") - 100mm (4").

### CONDUTORES ELÉTRICOS

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas somente quando necessárias e de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de conectores apropriados, sendo sempre efetuadas em caixas de passagens. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas, será cuidadoso, só podendo ocorrer nas caixas de passagem.

Os isolamentos das emendas e derivações deverão ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados.

Todos os condutores deverão ser instalados de maneira que, quando completada a instalação, o sistema esteja livre de curto-circuito e perturbações eletromagnéticas que comprometa o seu bom desempenho.

A instalação dos condutores deverá obedecer às seguintes disposições:

- Condutor neutro será tão curto e retilíneo quanto possível, sem emendas e não conter chaves ou quaisquer dispositivos que possam causar sua interrupção.
- Serão devidamente protegidos por eletrodutos rígidos ou flexíveis.

O emprego de condutores obedecerá rigorosamente a seguinte legenda de cores:

- Cor verde: para os condutores de aterramento ou de proteção;
- Cor azul: para os condutores de neutro; e
- Cores vermelha, preta e branca: para os condutores de fase.

### TOMADAS, INTERRUPTORES E LUMINÁRIAS

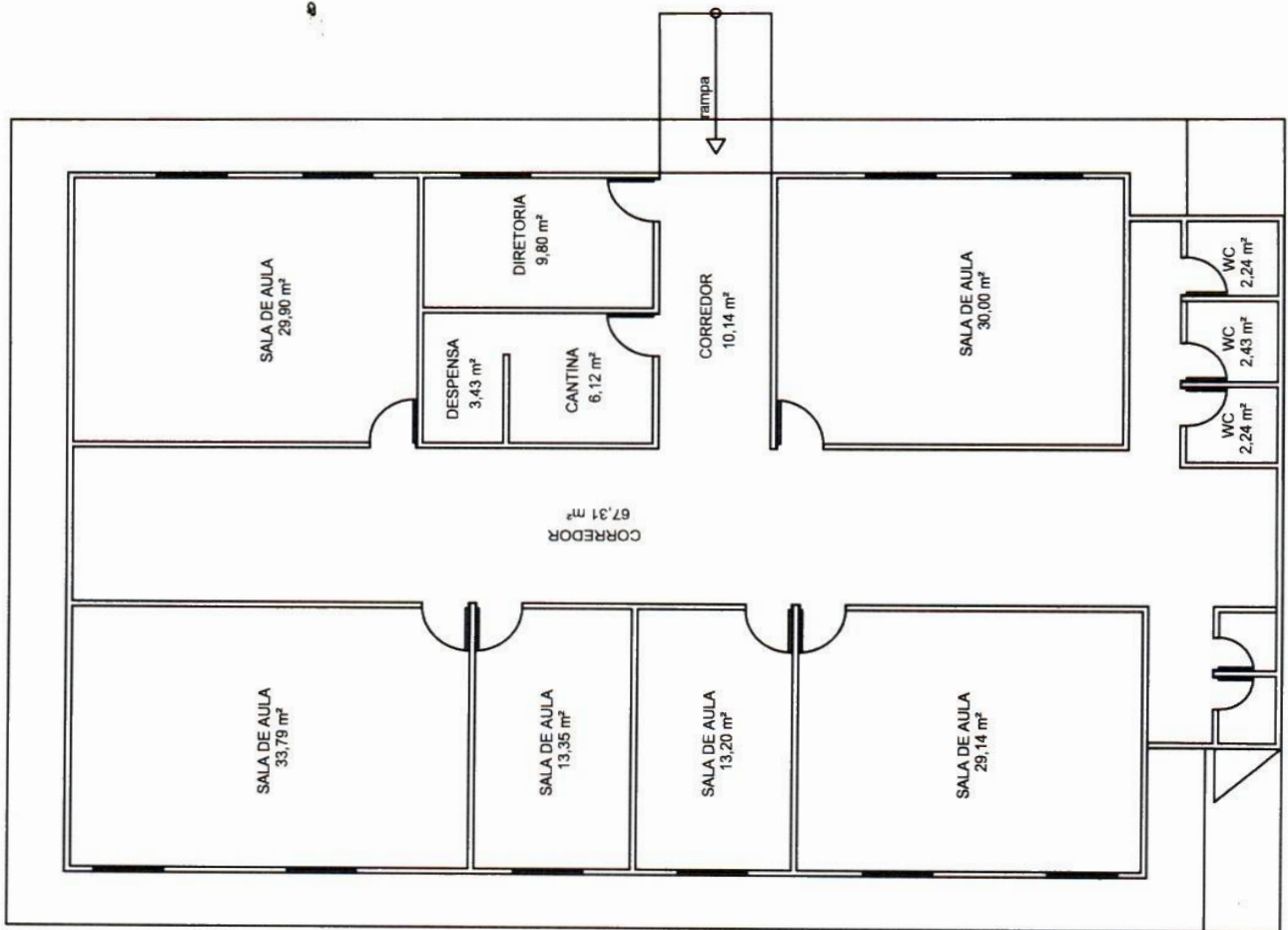
Serão executadas para eletricidade, conforme os quantitativos do orçamento básico da obra.

### 10 SERVIÇOS FINAIS

Deverá ser realizada limpeza fina da obra conforme planilha orçamentária, para recebimento da obra.





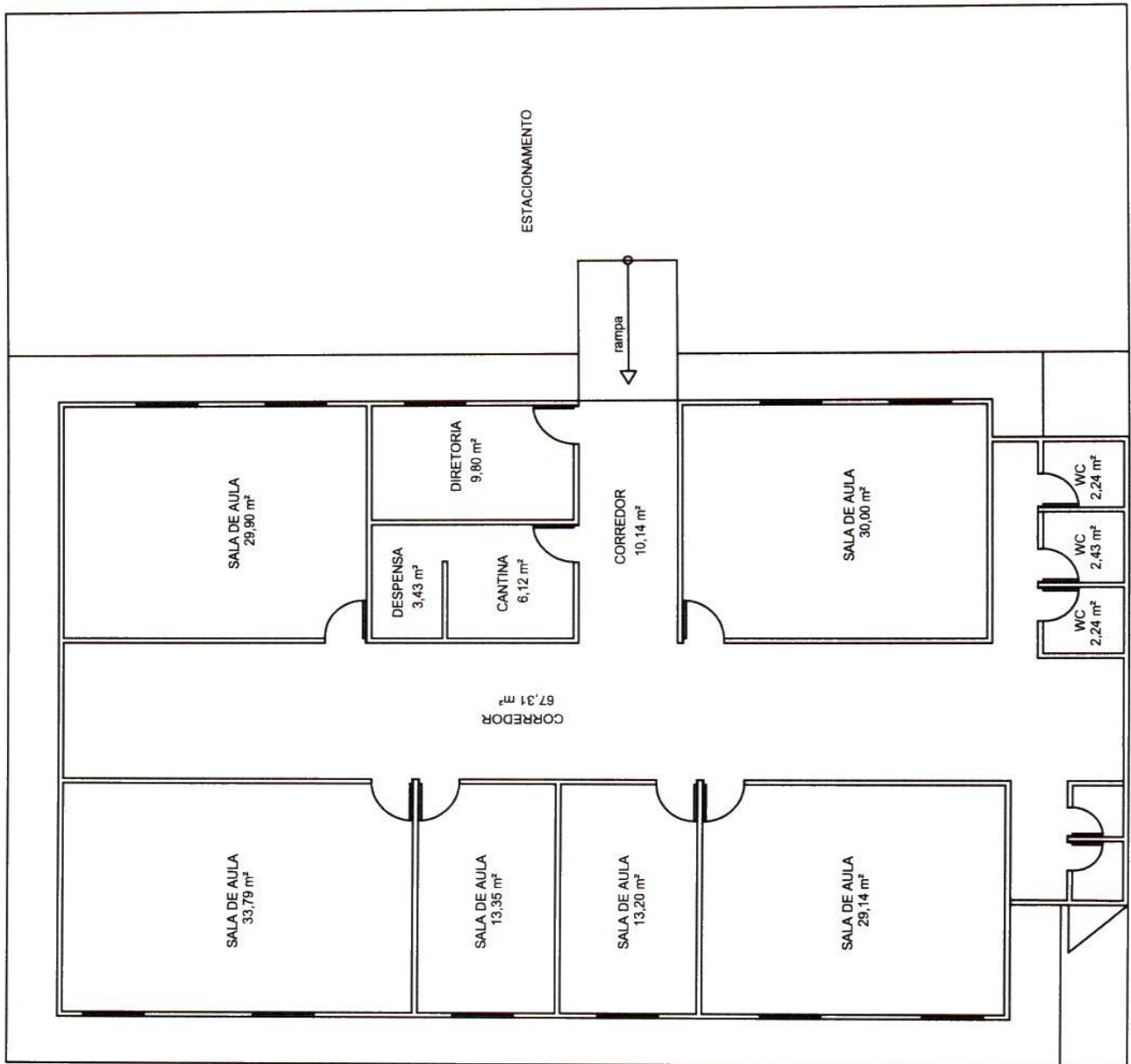


PLANTA BAIXA – EXISTENTE

Lucas Santos Alves  
Engenheiro Civil  
CREA: 3000111281-BA

|   |                     |                  |               |
|---|---------------------|------------------|---------------|
| PROPRIETÁRIO:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS –BA    |                     |                  |               |
| DETALHE:<br>ESCOLA MUNICIPAL AGDO DE SOUZA – CAJUEIRO |                     |                  |               |
| CIDADE:<br>COCOS/BA                                   | DATA:<br>15/02/2023 | ESCALA:<br>1:120 | FOLHA:<br>1/5 |



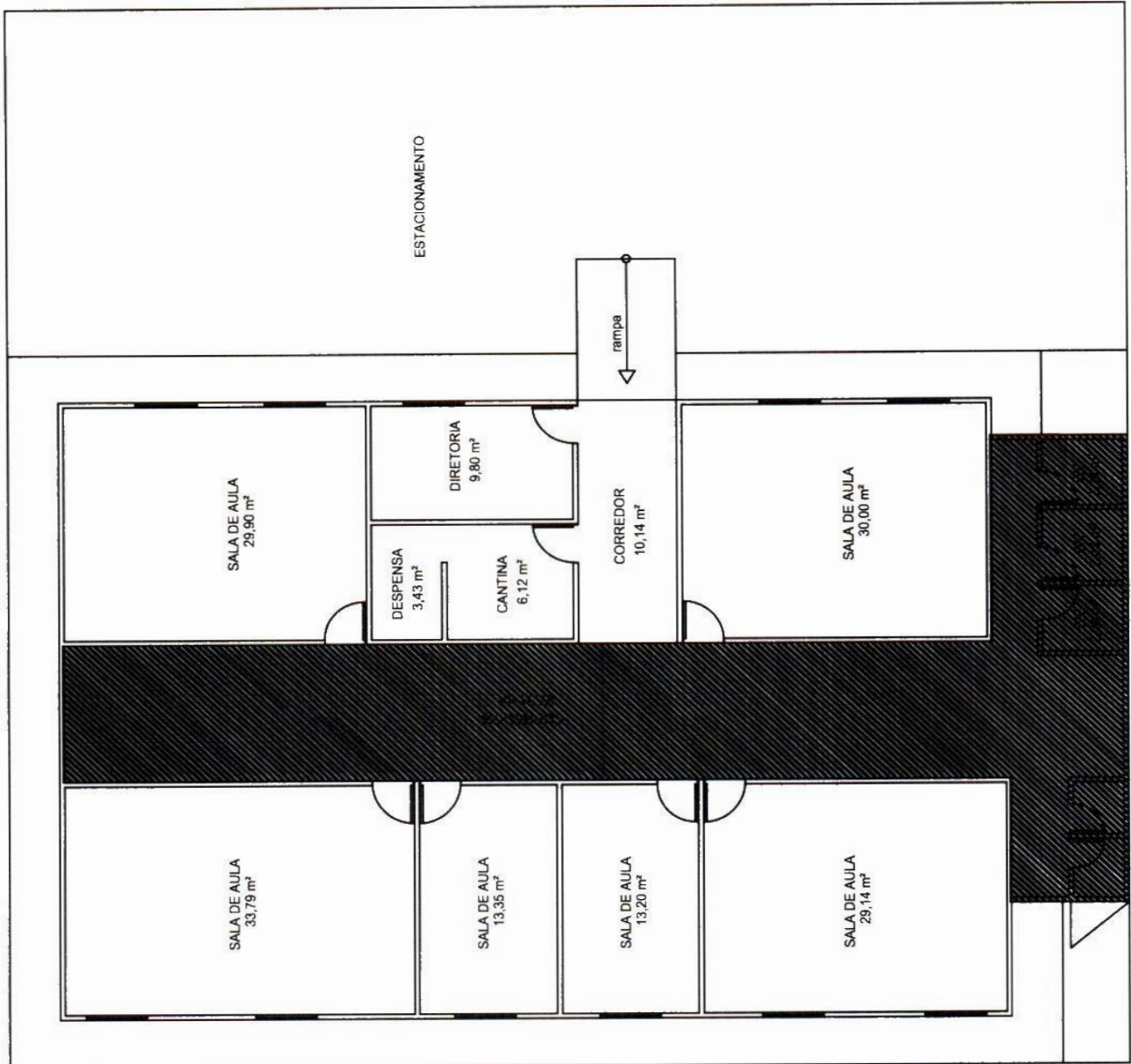


PLANTA BAIXA – MODIFICADA

**Lucas Santos Alves**  
Engenheiro Civil  
CREA: 3000111281-BA

|   |                     |                  |               |
|---|---------------------|------------------|---------------|
| PROPRIETÁRIO:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS –BA    |                     |                  |               |
| DETALHE:<br>ESCOLA MUNICIPAL AGDO DE SOUZA – CAJUEIRO |                     |                  |               |
| CIDADE:<br>COCOS/BA                                   | DATA:<br>15/02/2023 | ESCALA:<br>1:120 | FOLHA:<br>2/5 |





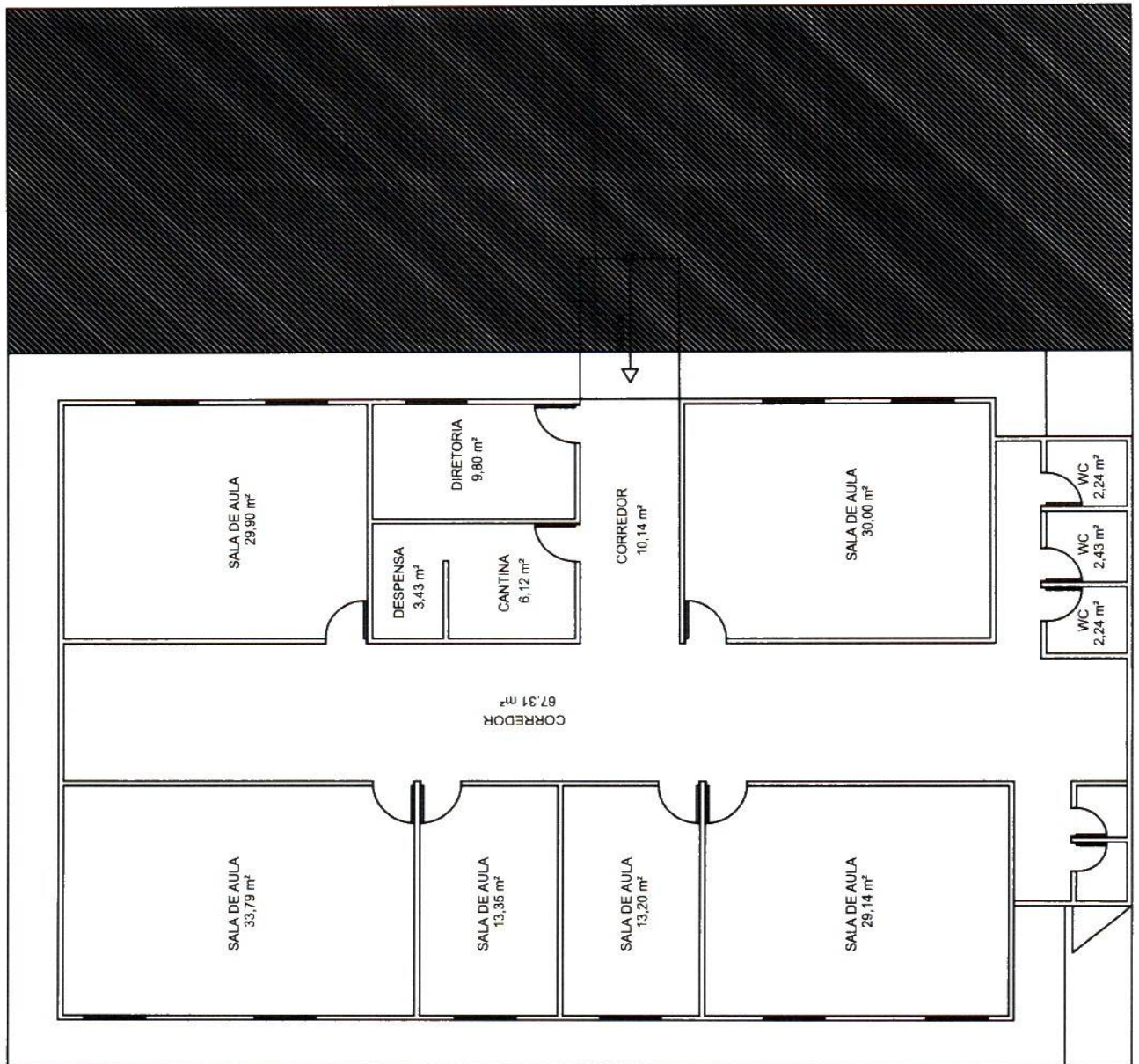
PLANTA BAIXA — AMPLIAÇÃO

*Handwritten signature*

**Lucas Santos Alves**  
Engenheiro Civil  
CREA: 3000111281-BA

|   |                     |                  |               |
|---|---------------------|------------------|---------------|
| PROPRIETÁRIO:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS -BA    |                     |                  |               |
| DETALHE:<br>ESCOLA MUNICIPAL AGDO DE SOUZA - CAJUEIRO |                     |                  |               |
| CIDADE:<br>COCOS/BA                                   | DATA:<br>15/02/2023 | ESCALA:<br>1:120 | FOLHA:<br>3/5 |



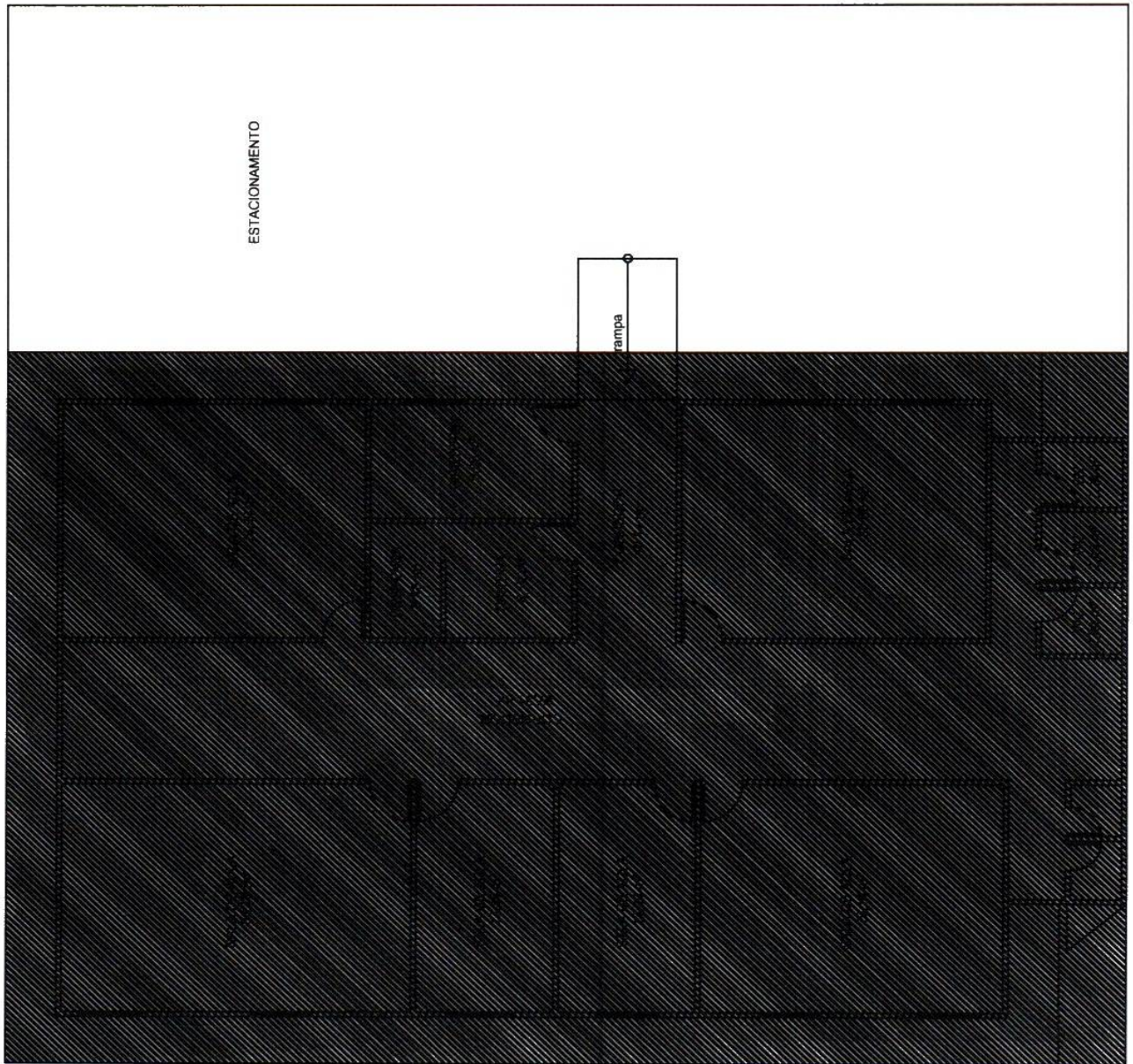


PLANTA BAIXA – CONSTRUÇÃO

Lucas Santos Alves  
Engenheiro Civil  
CREA: 3000111281-BA

|   |                     |                  |               |
|---|---------------------|------------------|---------------|
| PROPRIETÁRIO:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS –BA    |                     |                  |               |
| DETALHE:<br>ESCOLA MUNICIPAL AGDO DE SOUZA – CAJUEIRO |                     |                  |               |
| CIDADE:<br>COCOS/BA                                   | DATA:<br>15/02/2023 | ESCALA:<br>1:120 | FOLHA:<br>4/5 |





PLANTA BAIXA – REFORMA

*[Handwritten signature]*

Lucas Santos Alves  
Engenheiro Civil  
CREA: 300011281-BA

|   |                     |                  |               |
|---|---------------------|------------------|---------------|
| PROPRIETÁRIO:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS –BA    |                     |                  |               |
| DETALHE:<br>ESCOLA MUNICIPAL AGDO DE SOUZA – CAJUEIRO |                     |                  |               |
| CIDADE:<br>COCOS/BA                                   | DATA:<br>15/02/2023 | ESCALA:<br>1:120 | FOLHA:<br>5/5 |





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002-2023

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital da licitação Tomada de Preços n.º 002-2023 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução de serviços de engenharia referente à construção de escola na comunidade do Santo Antônio, zona rural do Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos no valor total de R\$\_\_\_\_\_ (valor total por extenso, em reais), em conformidade com as especificações, conforme anexos, que são parte integrantes desta proposta, planilhas de preços, planilhas de composição do preço unitário, planilha do BDI com encargos sociais, planilha do cronograma físico-financeiro, ambas em anexo, as quais são parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Município de Cocos - Bahia o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transgír, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

---

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TECNICA

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002-2023

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras/serviços/fornecimentos, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002-2023

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Tomada de Preços n.º 002-2023**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

## DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

*Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)*

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002-2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002-2023

(razão social da empresa) ..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços n.º 002-2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE**

*(Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).*

**Ao****Município de Cocos****Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços n.º 002-2023

(Identificação completa do **representante** da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da **empresa** licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no edital da Tomada de Preços n.º 002-2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 002-2023 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 002-2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n.º 002-2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Tomada de Preços n.º 002-2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 002-2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 002-2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 002-2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 002-2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002-2023

**CRENCIAL**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à rua ....., n.º ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

*(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).*

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO - APARELHAMENTO TÉCNICO

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002-2023

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, DECLARA para os devidos fins de que possui, por ocasião da futura contratação, instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados adequados e essenciais para a execução contratual do objeto desta licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DEGRADANTE

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002-2023

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002-2023

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços n.º 002-2023, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****N.º XXX-2023****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXX XXXXX XXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX XXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 073-2023 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Tomada de Preços n.º 002-2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA UM - DO OBJETO**

O objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia referente à reforma de escola na comunidade do Cajueiro, zona rural do Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços n.º 002-2023, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA DOIS - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**3. CLÁUSULA TRES - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A obra será executada na comunidade de Santo Antônio, zona rural do Município de Cocos - Bahia.

3.1.1. O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

**4. CLÁUSULA QUARTRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos,





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

**4.1.1.** Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

**4.1.2.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei n.º 8.666/1993;

**4.1.2.1.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**4.1.3.** Assegurar à CONTRATANTE:

**4.1.3.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**4.1.3.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**4.1.4.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**4.1.5.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**4.1.6.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

**4.1.7.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**4.1.8.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

**4.1.9.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**4.1.10.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



5.975, de 2006, de:

- a. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente;
- c. florestas plantadas; e
- d. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**4.1.11.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- c. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria n.º 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n.º 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.

**c.1.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**4.1.12.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
  - b.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



reciclagem futura;

**b.2.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**b.3.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

**b.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**c.** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**d.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.ºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

#### 4.1.13. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**a.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

**b.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

**c.** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

**4.1.14.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**4.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**4.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

**4.1.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**4.1.18.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**4.1.19.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**4.1.20.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**4.1.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

**4.1.22.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

**4.1.23.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**4.1.24.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**4.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

**4.1.26.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

**4.1.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**4.1.28.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

**4.1.29.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**4.1.30.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**4.1.31.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

**4.1.32.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.1.33.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

**4.1.34.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

**4.1.35.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

## 5. CLÁUSULA CINCO - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

**5.1.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 6. CLÁUSULA SEIS - DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.1.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

## 7. CLÁUSULA SETE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**7.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

**7.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/1993;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

**7.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

**7.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. CLÁUSULA OITO - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), em conformidade com a proposta e projeto básico da licitação.

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 9. CLÁUSULA NOVE - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

## 10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

10.1.2. Os pagamentos estão vinculados a disponibilidade financeira pertinentes aos recursos transferidos pelo órgão concedente.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**10.2.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**10.2.1.2.** Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

**10.2.1.3.** Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

**10.2.1.4.** A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**10.2.2.** A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

**10.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**10.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**10.2.3.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**10.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**10.3.1.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

**a.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

**b.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta in-loco ao Cadastro Municipal de Fornecedores de Cocos - CMFC, ou na impossibilidade de acesso ao cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n.º 8.666/1993; e

**c.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**10.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**10.5.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Cadastro Municipal de Fornecedores de Cocos - CMFC e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212/1991.

**10.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**10.6.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**10.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**10.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**11.1.** Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**11.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**11.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**11.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**11.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**11.3.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**11.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**11.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406/2002).

## 12. CLÁUSULA DOZE - DOS PREÇOS

13.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade do Município, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I_i - I_o)}{I_o}$$

$I_o$

Onde:

R - valor do reajustamento procurado;

V - valor contratual a ser reajustado;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



lo - índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta;

li - índice de preço referente ao mês de reajustamento.

13.2 Os índices a serem considerados no reajustamento, serão extraídos da revista da Fundação Getulio Vargas - Coluna 35 - Índice Nacional de Preços - INCC.

13.3 Para fins de aplicação desse item deverão inexistir culpa da licitante vencedora no não cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

## 13. CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cocos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14. 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15. 12.361.042.1002 – Const. Ampli, e Reforma de Prédios Escolares e Quadras

16. 4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

17. 15001001, 15400000 - Fontes

17.1. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 18. CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n.º 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

18.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

18.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

18.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

18.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## 19. CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. Nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**19.1.1.** Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**19.1.3.** O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

**19.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 127, § 5º, I, da Lei nº 12.309, de 2010).

## 20. CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

**a.** multa moratória de até **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias**.

**20.1.1.** A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**20.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos pelo prazo de até dois anos;

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**20.2.1.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**20.2.2.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**20.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**20.3.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



recolhimento de tributos;

**20.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**20.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

**20.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Cocos e cobrados judicialmente.

**20.7.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**20.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores de Cocos.

**20.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 21. CLÁUSULA DEZESSETE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**21.1.** Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 22. CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**22.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**IX.** A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X.** A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**XI.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**XII.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**XIII.** A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

**XIV.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 240 (duzentos e quarenta dias) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**XV.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**XVI.** A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**XVII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XVIII.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**22.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**22.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

**22.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**22.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**22.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**22.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**22.5.1.** Devolução da garantia;

**22.5.2.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**22.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**22.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**22.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**22.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**22.7.3.** Indenizações e multas.

## 23. CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

**23.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei n.º 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## 24. CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

**24.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## 25. CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

**25.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Cocos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Cocos, Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CNPJ:**  
**CONTRATADA**







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XII

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

## FOLHA DE DADOS

|  |                     |      |
|--|---------------------|------|
| <b>Dados da Empresa</b>                        |                     |      |
| Razão Social:                                  |                     |      |
| CNPJ:  | Inscrição Estadual: |      |
| Endereço:                                      |                     |      |
| Bairro:  | Cidade:             |      |
| CEP:   | Telefone(s):        | Fax: |
| <b>Dados da Pessoa que assinará o contrato</b> |                     |      |
| Nome Completo:                                 |                     |      |
| Endereço Residencial:                          |                     |      |
| Cidade:  | CEP:                |      |
| Cargo:   |                     |      |
| RG N.º   | CPF N.º:            |      |
| <b>Contato na empresa</b>                      |                     |      |
| Nome Completo:                                 |                     |      |
| Cargo:   |                     |      |
| Telefone(s):                                   | Fax: ( )            |      |
| E-mail:  |                     |      |

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal  
 Nome Completo  
 Cargo na Empresa / Representante  
 Razão Social da Empresa  
 CNPJ n.º .....

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-2023  
CREDENCIAMENTO Nº 001-2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-2023**

**ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudica o objeto de contratação em favor da pessoa jurídica **JOAO SOARES DA CUNHA NETO-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.435.091/0001-87, situado na Faz. Desterro S/n, Casa, Zona Rural Cocos – Bahia. CEP: 47680-000, pelo valor global de R\$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Inexigibilidade.

Cocos - BA, 02 de março de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-2022**

**DECLARA INEXIGÍVEL A  
REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
DE PESSOA JURÍDICA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TRANSPORTE ESCOLAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

*Considerando que o Município de Cocos-BA necessita contratar imediatamente transporte escolar, referente às linhas remanescentes, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação na sede e interior do Município de Cocos – Bahia*

*Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados, conforme solicitação do Secretário Municipal de Educação;*

*Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; Decreto Municipal n.º 071/2017; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 001-2023, é que se ratifica a contratação dos serviços da educação em tela.*

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

*Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Educação, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de transporte escolar, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela a pessoa jurídica **JOAO SOARES DA CUNHA NETO-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.435.091/0001-87, situado na Faz. Desterro S/n, Casa, Zona Rural Cocos – Bahia. CEP: 47680-000, pelo valor global de R\$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para contratação da pessoa jurídica para a prestação de serviços de Transporte Escolar, para atendimento às demandas da Secretaria de Educação do Município de Cocos – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de transporte escolar, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocos-Ba, 02 de março de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-2023  
CREDENCIAMENTO Nº 001-2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006-2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 047-2023, Credenciamento nº 001-2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da pessoa jurídica **JOAO SOARES DA CUNHA NETO-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.435.091/0001-87, situada na Faz. Desterro S/n, Casa, Zona Rural Cocos – Bahia. CEP: 47680-000, pelo valor global de R\$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 06 de março de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 068-2023

**ESPÉCIE/N.º:** Inexigibilidade de Licitação nº 006-2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 047-2023 – **CRENCIAMENTO N.º** 001-2023 - **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE COCOS** - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** JOAO SOARES DA CUNHA NETO-ME – CNPJ: 49.435.091/0001-87- **OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos-Bahia - **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais) - **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2023 a 05 de março de 2024 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 002.04.000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.042.2023 -Gestão do Ensino Fundamental – QSE 3.3.9.0.39.00.00 -Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 15500000 - Fonte de Recurso 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE 3.3.9.0.39.00.00 -Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 15530000 - Fonte de Recurso 12.361.042.2016 - Gestão do FUNDEB 3.3.9.0.39.00.00 -Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 15420000 - Fonte de Recurso 12.361.043.2302 - Gestão do Ensino Médio 3.3.9.0.39.00.00 -Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000, 15700000- Fontes de Recurso 12.361.042.2017 - Gestão do Ensino Fundamental 3.3.9.0.39.00.00 -Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000, 15001001, 15700000- Fontes de Recurso - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 06 de março de 2023 – Marcelo de Souza Emerenciano – Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****CREDENCIAMENTO Nº 001-2023**

## Resultado de Credenciamento - 1ª Parcial

O Município de Cocos-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; Decreto Municipal nº 071/2017 e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, e o processo de Credenciamento n.º 001-2023, e:

*Considerando a abertura do período para o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de transporte escolar, referente às linhas remanescentes, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação na sede e interior do Município de Cocos - Bahia, conforme Anexo I do edital publicado em 27 de fevereiro de 2023;*

*Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal;*

*Considerando que o credenciamento se estende a todos os interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;*

*Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de ofertar serviços especializados em transporte escolar, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação na sede e interior do Município de Cocos - Bahia.*

Torna Público, que fica Credenciada a empresa abaixo relacionada, para a prestação de serviços de transporte escolar, no turno Matutino nas localidades de Desterro /Brejinho/Sede para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cocos - Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 001-2023, datado de 27 de fevereiro de 2023, publicado em 27 de fevereiro de 2023:

Inscrito e credenciado, em ordem de entrega de documentos:

| N.º | NOME DO REQUERENTE        | CPF/CNPJ           | ESPECIALIDADE      | Data Entrega Docs | Data da Análise |
|-----|---------------------------|--------------------|--------------------|-------------------|-----------------|
| 01  | JOAO SOARES DA CUNHA NETO | 49.435.091/0001-87 | TRANSPORTE ESCOLAR | 02/03/2023        | 02/03/2023      |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no horário de 08h00m às 12h00m, sito à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA e no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: [www.cocos.ba.gov.br](http://www.cocos.ba.gov.br).

Cocos - Ba, 02 de março de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**O Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Cocos-BA – COMTUR, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, I, do Regimento Interno,**

**DELIBERA:**

Fica convocado o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) para uma assembleia ordinária que será realizada no **dia 16/03/2023 (quinta-feira), no horário: às 14h, Local: Auditório da Câmara M. de Vereadores**, para tratar de diversos assuntos, como segue:

- definição e votação do calendário;
- atualização de rota do turismo;
- substituição de membros do conselho;
- criação do Museu Municipal;
- apresentação de propostas para implantação e alavancagem do turismo no Município de Cocos/BA;
- apresentação de propostas do logo oficial para o COMTUR e da página do Facebook e instagram Oficial com mesmo formato padronizado da Diretoria de Turismo – DITUR;
- Proposta e meios para a criação de infraestrutura, para proteção e conservação do Sítio arqueológico do Tatu e para a segurança do Público visitante; e
- assuntos gerais.

E para conhecimento público, especialmente os senhores conselheiros, vai o presente edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e demais lugares de costume.

Diretoria de Turismo de Cocos-BA, em 06 de março de 2023.

Abdon Alves Barbosa  
Presidente do COMTUR





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****CRENCIAMENTO Nº 002-2023****OBJETO**

Credenciamento para a contratação de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos generalistas e especialistas, bem como credenciamento de Farmacêutico, Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Odontólogo, para atendimento, em caráter complementar, conforme Anexo I do edital.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas ou física do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

**LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

Data: 09 de março de 2023 a 31 de março de 2023.

Hora: 08h00m às 12h00m - segunda à sexta-feira

Local: Prefeitura Municipal de Cocos

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro

Cocos - Bahia

CEP 47.680-000

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****CRENCIAMENTO Nº 002-2023****ÍNDICE**

1. Da convocação
2. Da inscrição
3. Do objeto
4. Dos serviços e da remuneração
5. Da participação no credenciamento
6. Da habilitação e do critério de julgamento
7. Dos recursos orçamentários
8. Do contrato e suas alterações
9. Do regime de execução
10. Do preço e condições de pagamento
11. Do reajuste
12. Das obrigações do Credenciante
13. Das obrigações dos Credenciados
14. Da fiscalização
15. Das sanções
16. Da rescisão
17. Dos recursos administrativos
18. Da impugnação do edital e pedido de informações
19. Da revogação
20. Das disposições gerais
21. Do Foro

**A N E X O S**

- |            |  |
|------------|--|
| Anexo I    | - Modelo de Requerimento de Credenciamento                       |
| Anexo II   | - Modelo de Declaração de Idoneidade - Credenciamento            |
| Anexo III  | - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor |
| Anexo IV   | - Modelo de Proposta de Preços                                   |
| Anexo V    | - Modelo de Declaração Fato Superveniente                        |
| Anexo VI   | - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa Pequeno Porte   |
| Anexo VII  | - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação              |
| Anexo VIII | - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante          |
| Anexo IX   | - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços                    |





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002-2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2023****1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. O Município de Cocos-BA torna público, para conhecimento dos interessados, que nas datas, horários e local indicado estará recepcionando documentos para a seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para a prestação de serviços médicos generalistas e especialistas, bem como credenciamento de Farmacêutico, Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Odontólogo, para atendimento, em caráter complementar, conforme Anexo I do edital, através do presente instrumento, nos termos em especial os dispostos na **Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 071/2017, de 1 de dezembro de 2017, segundo as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.**

1.2. O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados ou recebidos gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Cocos, Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, no horário de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e também estará disponível no endereço eletrônico: [http://www.cocos.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://www.cocos.ba.gov.br/diario_oficial).

1.3. Os interessados poderão também tirar dúvidas e solicitar maiores informações pelo telefone: (77) 3489-1041 ou pelo e-mail: [licitacaopmcocos@hotmail.com](mailto:licitacaopmcocos@hotmail.com).

**2. DA INSCRIÇÃO PARA ADESÃO**

2.1. O Credenciamento ocorrerá no período de **09 de março de 2023 a 31 de março de 2023**, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

2.2. O recebimento da documentação ocorrerá nos dias de expediente na sede da Prefeitura Municipal de Cocos– Bahia, situada a Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, no horário das 08h00m às 12h00m de segunda-feira a sexta-feira de forma permanente no interstício disposto acima.

**3. DO OBJETO**

3.1. O objeto deste Edital é o credenciamento para contratação de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos generalistas e especialistas, bem como credenciamento de Farmacêutico, Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Odontólogo, para atendimento, em caráter complementar, conforme Anexo I do edital.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****4. DOS SERVIÇOS E DA REMUNERAÇÃO**

4.1. As condições, as áreas de atuação, os valores e os serviços serão contratados e estabelecidos em conformidade com as tabelas discriminadas abaixo:

| <b>ITEM 1 - MÉDICO GENERALISTA (PLANTONISTA)</b> |  |       |          |                       |               |                           |                                     |
|--|--|-------|----------|-----------------------|---------------|---------------------------|-------------------------------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO  | VAGAS | UNID.    | Quant. Estimada (Mês) | V. UNIT.      | Valor Estimado Mensal R\$ | Valor Total Estimado R\$ (12 meses) |
| 1.1  | Médico Generalista com atendimento em regime de <b>plantão de 24 horas, em dias úteis, no Hospital Municipal São Sebastião</b> na sede do Município de Cocos - Bahia.                  | 02    | Plantão  | 04                    | R\$ 2.106,00  | R\$ 16.848,00             | R\$ 202.176,00                      |
| 1.2  | Médico Generalista com atendimento em regime de <b>plantão de 12 horas, em dias úteis, no Hospital Municipal São Sebastião</b> na sede do Município de Cocos - Bahia.                  | 02    | Plantão  | 06                    | R\$ 1.053,00  | R\$ 12.636,00             | R\$ 151.632,00                      |
| 1.3  | Médico Generalista com atendimento em regime de <b>plantão de 24 horas, em finais de semana e feriados, no Hospital Municipal São Sebastião</b> na sede do Município de Cocos - Bahia. | 02    | Plantão  | 04                    | R\$ 2.340,00  | R\$ 18.720,00             | R\$ 224.640,00                      |
| 1.4  | Médico Generalista com atendimento em regime de <b>plantão de 12 horas, em finais de semana e feriados, no Hospital Municipal São Sebastião</b> na sede do Município de Cocos - Bahia. | 02    | Plantão  | 04                    | R\$ 1.170,00  | R\$ 9.360,00              | R\$ 112.320,00                      |
| <b>VALOR ESTIMADO (12 MESES)</b>                 |  |       |          |                       |               |                           | <b>R\$ 690.768,00</b>               |
| <b>ITEM 2 – MÉDICO PEDIATRA</b>                  |  |       |          |                       |               |                           |                                     |
| ITEM   | DESCRIÇÃO  | VAGAS | UNID.    | Quant. Estimada (Mês) | V. UNIT.      | Valor Estimado Mensal R\$ | Valor Total Estimado R\$ (12 meses) |
| 2.1  | Médico Pediatra, para atendimento em dias úteis, em regime de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde na sede do Município de Cocos - Bahia.                               | 01    | Consulta | 160                   | R\$ 150,00    | R\$ 24.000,00             | R\$ 288.000,00                      |
| <b>VALOR ESTIMADO (12 MESES)</b>                 |  |       |          |                       |               |                           | <b>R\$ 288.000,00</b>               |
| <b>ITEM 3 – MÉDICO GINECOLOGISTA</b>             |  |       |          |                       |               |                           |                                     |
| ITEM   | DESCRIÇÃO  | VAGAS | UNID.    | Quant. Estimada (Mês) | V. UNIT.      | Valor Estimado Mensal R\$ | Valor Total Estimado R\$ (12 meses) |
| 3.1  | <b>Médico Ginecologista</b> , para atendimento em dias úteis, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde na sede do Município de Cocos - Bahia.                  | 01    | Consulta | 160                   | R\$ 150,00    | R\$ 24.000,00             | R\$ 288.000,00                      |
| <b>VALOR ESTIMADO (12 MESES)</b>                 |  |       |          |                       |               |                           | <b>R\$ 288.000,00</b>               |
| <b>ITEM 4 – MÉDICO ORTOPEDISTA</b>               |  |       |          |                       |               |                           |                                     |
| ITEM   | DESCRIÇÃO  | VAGAS | UNID.    | Quant. Estimada (Mês) | V. UNIT.      | Valor Estimado Mensal R\$ | Valor Total Estimado R\$ (12 meses) |
| 4.1  | <b>Ortopedista</b> , para atendimento em dias úteis, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Município de Cocos – Bahia.                          | 01    | Consulta | 160                   | R\$ 150,00    | R\$ 24.000,00             | R\$ 288.000,00                      |
| <b>VALOR ESTIMADO (12 MESES)</b>                 |  |       |          |                       |               |                           | <b>R\$ 288.000,00</b>               |
| <b>ITEM 5 – MÉDICO PSF</b>                       |  |       |          |                       |               |                           |                                     |
| ITEM   | DESCRIÇÃO  | VAGAS | UNID.    | Quant. Estimada (Mês) | V. UNIT.      | Valor Estimado Mensal R\$ | Valor Total Estimado R\$ (12 meses) |
| 5.1  | <b>Médico PSF</b> , para atendimento em dias úteis, em regime de 40 horas semanais, na Unidade de Saúde Dona Lió I, na sede do Município de Cocos - Bahia.                             | 01    | Mês      | 01                    | R\$ 12.050,00 | R\$ 12.050,00             | R\$ 144.600,00                      |
| <b>VALOR ESTIMADO (12 MESES)</b>                 |  |       |          |                       |               |                           | <b>R\$ 144.600,00</b>               |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-0004

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

| ITEM 6 – FARMACÊUTICO     |  |       |       |                       |              |                           |                                     |
|---------------------------|--|-------|-------|-----------------------|--------------|---------------------------|-------------------------------------|
| ITEM                      | DESCRIÇÃO  | VAGAS | UNID. | Quant. Estimada (Mês) | V. UNIT.     | Valor Estimado Mensal R\$ | Valor Total Estimado R\$ (12 meses) |
| 6.1                       | Farmacêutico, para atendimento em dias úteis, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde na sede do Município de Cocos - Bahia.              | 01    | Mês   | 01                    | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00              | R\$ 30.000,00                       |
| VALOR ESTIMADO (12 MESES) |  |       |       |                       |              |                           | R\$ 30.000,00                       |
| ITEM 7 - ENFERMEIRO       |  |       |       |                       |              |                           |                                     |
| ITEM                      | DESCRIÇÃO  | VAGAS | UNID. | Quant. Estimada (Mês) | V. UNIT.     | Valor Estimado Mensal R\$ | Valor Total Estimado R\$ (12 meses) |
| 7.1                       | Enfermeiro, para atendimento em regime de plantão, em regime de 40 horas semanais, no Hospital Municipal São Sebastião, na sede do Município de Cocos - Bahia.     | 01    | Mês   | 01                    | R\$ 2.757,30 | R\$ 2.757,30              | R\$ 33.087,60                       |
| VALOR ESTIMADO (12 MESES) |  |       |       |                       |              |                           | R\$ 33.087,60                       |
| ITEM 8 - FISIOTERAPEUTA   |  |       |       |                       |              |                           |                                     |
| ITEM                      | DESCRIÇÃO  | VAGAS | UNID. | Quant. Estimada (Mês) | V. UNIT.     | Valor Estimado Mensal R\$ | Valor Total Estimado R\$ (12 meses) |
| 8.1                       | Fisioterapeuta para atendimento em dias úteis, em regime de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde na sede do Município de Cocos - Bahia.             | 02    | Mês   | 02                    | R\$ 1.875,00 | R\$ 3.750,00              | R\$ 45.000,00                       |
| VALOR ESTIMADO (12 MESES) |  |       |       |                       |              |                           | R\$ 45.000,00                       |
| ITEM 9 - NUTRICIONISTA    |  |       |       |                       |              |                           |                                     |
| ITEM                      | DESCRIÇÃO  | VAGAS | UNID. | Quant. Estimada (Mês) | V. UNIT.     | Valor Estimado Mensal R\$ | Valor Total Estimado R\$ (12 meses) |
| 9.1                       | Nutricionista para atendimento em dias úteis, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde na sede e zona rural do Município de Cocos - Bahia. | 01    | Mês   | 01                    | R\$ 1.874,96 | R\$ 1.874,96              | R\$ 22.499,52                       |
| VALOR ESTIMADO (12 MESES) |  |       |       |                       |              |                           | R\$ 22.499,52                       |
| ITEM 10 - FONOAUDIÓLOGO   |  |       |       |                       |              |                           |                                     |
| ITEM                      | DESCRIÇÃO  | VAGAS | UNID. | Quant. Estimada (Mês) | V. UNIT.     | Valor Estimado Mensal R\$ | Valor Total Estimado R\$ (12 meses) |
| 10.1                      | Fonoaudiólogo para atendimento em dias úteis, em regime de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde na sede do Município de Cocos - Bahia.              | 01    | Mês   | 01                    | R\$ 1.302,00 | R\$ 1.302,00              | R\$ 15.624,00                       |
| VALOR ESTIMADO (12 MESES) |  |       |       |                       |              |                           | R\$ 15.624,00                       |
| ITEM 11 – ODONTÓLOGO PSF  |  |       |       |                       |              |                           |                                     |
| ITEM                      | DESCRIÇÃO  | VAGAS | UNID. | Quant. Estimada (Mês) | V. UNIT.     | Valor Estimado Mensal R\$ | Valor Total Estimado R\$ (12 meses) |
| 11.1                      | Odontólogo, para atendimento em dias úteis, em regime de 40 horas semanais.  | 01    | 01    | 01                    | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00              | R\$ 48.000,00                       |
| VALOR ESTIMADO (12 MESES) |  |       |       |                       |              |                           | R\$ 48.000,00                       |
| ITEM 12 – PSICÓLOGO       |  |       |       |                       |              |                           |                                     |
| ITEM                      | DESCRIÇÃO  | VAGAS | UNID. | Quant. Estimada (Mês) | V. UNIT.     | Valor Estimado Mensal R\$ | Valor Total Estimado R\$ (12 meses) |
| 12.1                      | Psicólogo, em dias úteis, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.  | 01    | 01    | 01                    | R\$ 2.757,30 | R\$ 2.757,30              | R\$ 33.087,60                       |
| VALOR ESTIMADO (12 MESES) |  |       |       |                       |              |                           | R\$ 33.087,60                       |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-0005

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

4.2. Os valores constantes das planilhas dispostas acima são estimados, apenas demonstram os valores a serem efetivamente pagos por cada unidade de serviço completamente atendida em sintonia com as respectivas descrições dos serviços e atendidas às demais exigências contidas no edital, no termo de referência e no contrato. Os quantitativos efetivamente contratados deverão ser planejados e analisados com vistas ao atendimento às demandas planejadas da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Cabe a(s) Secretaria(s) adotar todos os procedimentos e providências, nos contratos e na aplicação de sua logística para o pleno atendimento as demandas necessárias analisando-as diariamente, semanalmente, mensal e anual, almejando evitar dentro de uma maior previsibilidade possível que não ocorram ausências de profissionais ora credenciados para atendimento à população do Município de Cocos.

4.4. Os quantitativos de vagas dispostos nas planilhas dos serviços limitam-se à quantidade de credenciados, considerando que todos os credenciados poderão prestar os serviços mediante o planejamento da(s) Secretaria(a), e considerando ainda os fatos e demandas imprevisíveis e sempre iminentes em se tratando de saúde pública.

4.5. Os valores por serviços prestados constantes neste instrumento convocatório encontram-se acima dos mínimos dispostos pela Tabela SUS, em razão das características e necessidades locais e visando atrair um número suficiente ou maior de profissionais em conformidade com o § Único, art. 4º da Portaria n.º 1.286/1993 do Ministério da Saúde nos casos pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde.

4.5.1. Os recursos financeiros, em sua maior parcela, destinados a suprir a tabela diferenciada para remuneração de serviços advirão dos recursos próprios dos investimentos em Saúde do Município de Cocos, em atendimento ao art. 1º da Portaria n.º 1.606/2001 do Ministério da Saúde.

4.6. Os valores a serem investidos na Secretaria Municipal de Saúde em seus respectivos programas sociais inseridos neste instrumento convocatório por serviços prestados constantes deste instrumento convocatório serão utilizados quando passíveis de aplicação os recursos advindos do Governo Federal.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas de acordo com as necessidades listadas no Item 4 deste Edital e que apresentarem Carta-Proposta e/ou Requerimento, com os valores em conformidade com o disposto, obedecidos à legislação em vigor.

5.2. Não poderão participar deste credenciamento:

- 5.2.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.
- 5.2.2. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município de Cocos (art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993);
- 5.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- 5.2.5. Pessoas físicas com insolvência civil ou jurídicas em processo falimentar, em processo de concordada, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 5.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- 5.2.7. Cooperativas de trabalho;
- 5.2.8. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação responsável por este edital.

5.3. As Cartas-Propostas, os Requerimentos para Credenciamento e demais documentos deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Cocos, situada a Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.

5.4. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO Nº 002-2023**  
**RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA OU NOME PESSOA FÍSICA**  
**CNPJ OU CPF**

5.5. Para habilitar-se à contratação, as Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas deverão apresentar “Requerimento de Credenciamento”, conforme modelo do Anexo I, acompanhado dos documentos necessários, com atendimento das seguintes exigências e observações:

- 5.5.1. Ser datilografada ou impressa, em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifique, sem emendas, rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;
- 5.5.2. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.5.3. Conter seus dados ou relação do Corpo Clínico, impressa e em meio eletrônico, constando nome completo e o(s) número(s) do(s) registro(s) do profissional no Conselho de classe regional respectivo e na especialidade;
- 5.5.4. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e
- 5.5.5. Ser datada e assinada pelo representante legal.

5.6. Os **Requerimentos para Credenciamento** terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação;

5.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7. Cada pessoa jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, que responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato de suas eventuais manifestações, identificarem-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 5.7.1. Por credenciais entende-se:

5.7.1.1. Habilitação do representante mediante procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva;

5.7.1.2. Caso seja administrador de pessoa jurídica, apresentar o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprovem os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social;

5.7.2. A não apresentação ou incorreção destes documentos não determinará a inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma; e,

5.7.3. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da deficiência, que lhe deu causa, nos atos seguintes.

## 6. DA HABILITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

#### 6.1.1. Se PESSOA JURÍDICA:

6.1.1.1. Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.2.1. Se PESSOA FÍSICA:

6.2.1.1. Carteira Profissional emitida pelo respectivo Conselho de classe;

6.2.1.2. Comprovação da Especialidade, se for o caso.

### 6.2. A REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante a apresentação das seguintes documentações:

#### 6.2.1. Se PESSOA JURÍDICA:

6.2.1.3. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica—Cartão CNPJ;**

6.2.1.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba a**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.2.1.5. **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do interessado;

6.2.1.6. **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do interessado;

6.2.1.7. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia** por Tempo de serviço - FGTS por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e,

6.2.1.8. **Prova de regularidade** com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

## 6.2.2. Se PESSOA FÍSICA:

6.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física**– CPF;

6.2.2.2. **Comprovante de inscrição** no Conselho respectivo;

6.2.2.3. **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.2.2.4. **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do interessado;

6.2.2.5. **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do interessado;

6.2.2.6. **Prova de regularidade** com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011;

6.2.3. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da documentação perante o Município de Cocos.

6.3. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes documentações:

6.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou criminal e execução penal, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

6.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes documentações:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 6.4.1. Se PESSOA JURÍDICA:

**6.4.1.1. Cópia da Carteira Profissional** do Conselho Regional correspondente de origem do profissional, para os cargos que exigem o registro ou inscrição na entidade profissional competente;

6.4.1.2. Se o registro no Conselho correspondente de origem for de outro Estado deverá ser solicitada a transferência/autorização para o Conselho no Estado da Bahia;

6.4.1.3. A comprovação de qualquer exigência da transferência/autorização/registro para o devido exercício da profissão no Estado da Bahia, deverá ser apresentado e seu respectivo Certificado de Regularidade como condição para a assinatura de Contrato com o Município de Cocos.

6.4.1.4. **Alvará ou Licença da Vigilância Sanitária** expedida pela autoridade sanitária local ou do estado da Bahia, salvo se os atendimentos forem realizados nas Unidades de Saúde do Município de Cocos-BA.

6.4.1.5. Para as vagas que exigem a especialização, o credenciante deverá apresentar a comprovação da mesma.

## 6.4.2. Se PESSOA FÍSICA:

**6.4.2.1. Cópia da Carteira Profissional** do Conselho Regional correspondente de origem do profissional, para os cargos que exigem o registro ou inscrição na entidade profissional competente;

6.4.2.2. Se o registro no Conselho correspondente de origem for de outro Estado deverá ser solicitada a transferência/autorização para o Conselho no Estado da Bahia;

6.4.2.3. A comprovação de qualquer exigência da transferência/autorização/registro para o devido exercício da profissão no Estado da Bahia deverá ser apresentada e seu respectivo Certificado de Regularidade como condição para a assinatura de Contrato com o Município de Cocos.

6.4.2.4. Para as vagas que exigem a especialização, o credenciante deverá apresentar a comprovação da mesma.

**6.5. Documentos Complementares** para as Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas são exigidos por serem imprescindíveis à habilitação de qualquer dos interessados:

6.5.1. **Declaração do Credenciante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; *(Obrigatório para Pessoa Jurídica)*.

6.5.2. **Declaração de Idoneidade**; *(Obrigatória para Pessoa Física e Jurídica)*

6.5.3. **Declaração de Fato Superveniente de Habilitação**; *(Obrigatória para Pessoa Física e Jurídica)*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

6.5.4. **Declaração de Cumprimento** dos Requisitos de Habilitação; *(Obrigatória para Pessoa Física e Jurídica)*

6.5.5. **Declaração de Microempresa** ou Empresa Pequeno Porte; *(Obrigatória para Pessoa Jurídica)*

6.5.6. **Declaração de Trabalho** Forçado e Degradante. *(Obrigatória para Pessoa Física e Jurídica)*

6.6. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o Credenciamento.

6.7. As pessoas físicas ou pessoas jurídicas por intermédio de seus Profissionais de Saúde serão credenciadas nas respectivas especialidades comprovadas e pretendidas.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos das obrigações decorrentes deste Edital serão os seguintes:

### 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15001002 – Fonte

#### 10.302.032.2075 – Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15001002, 16000000, 16210000 – Fontes

#### 10.301.030.2030 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15001002, 16000000, 16210000 – Fontes

7.2. Para os exercícios subsequentes serão utilizados os orçamentos previamente aprovados para cada exercício financeiro.

## 8. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

8.1. Os habilitados serão convocados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação das Cartas-Proposta e Requerimentos de Credenciamento e demais documentos para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei n.º 8.666/1993.

8.2. O Credenciante poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a Pessoa Jurídica por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.

8.3. Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o contrato, a Comissão Permanente de Licitação fará o descredenciamento e a Secretaria demandante repassará as cotas dos serviços, que foi destinada ao referido contrato, para os demais.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

8.4. A Administração poderá revogar o Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

8.4.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.5. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.

8.6. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses independentemente da data em que for celebrado, podendo ser prorrogado por igual período, por tratar-se de serviços contínuos.

8.7. Os Credenciados darão início aos serviços a partir da data de assinatura do contrato, caso posterior a aquele termo.

8.8. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

8.9. Os contratos poderão ser prorrogados, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos, caso permaneçam presentes as condições que as emanaram em caráter complementar.

8.10. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA/IBGE acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento.

8.11. O Credenciante providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/1993.

## 9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais consignadas no instrumento convocatório.

9.2. Os pacientes e os usuários do Município de Cocos para atendimento ambulatorial ou quaisquer outros serão encaminhados por meio de Autorização para Atendimento, Guia de Encaminhamento ou similar e serão identificados com seus documentos pessoais, seguinte forma:

9.2.1. Os pacientes ou usuários e seus dependentes, para **atendimento médico**, deverão apresentar o Cartão do SUS juntamente com a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação pessoal para atendimentos pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.2.2. Cartão de vacinação, devidamente atualizado.

9.2.3. Autorização para Atendimento a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, exceção para os casos de emergência médica.

9.3. O Credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

comerciais resultantes da execução do contrato.

9.4. Qualquer material, equipamento, dieta e outro produto ou medicamento utilizado no atendimento ao paciente, inclusive sangue e seus componentes, será providenciado, cobertos estes custos por conta da Municipalidade, desde que os pacientes sejam atendidos nas unidades de saúde do Município de Cocos-Ba, com observância das regras postas neste Edital, em seus anexos e no contrato.

9.5. O Credenciado deverá considerar o prazo em média de 30 (trinta) dias para os casos de Retorno de Consultas ambulatoriais, salvo se houver necessidade.

## 10. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos pelos serviços prestados pelo Credenciado serão efetuados mensalmente, levando-se em conta os serviços efetivamente realizados aos pacientes e usuários e ao Município em cada mês, em conformidade com a Tabela de Preços contida neste edital;

10.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, juntamente com a frequência/medição enviada pela Secretaria Municipal demandante, comprovando a execução/prestação dos referidos serviços.

10.3. Quando for solicitado deverá entregar os documentos referentes ao faturamento mensal, segundo datas estipuladas abaixo:

10.3.1. Entrega da produção/relatório final no último dia útil do mês, e após a conferência deverá ser entregue a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, desde que liberado pela Secretaria demandante ou pela Controladoria Municipal.

10.3.2. Seguir os critérios adotados para apresentação da produção, bem como as recomendações relativas à avaliação dos Serviços e Auditoria e Supervisão in loco definidos pela Secretaria demandante.

10.4. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao Credenciado.

10.5. Sobre o valor devido ao Credenciado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ ou Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRRF e a retenção do Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, quando couber.

10.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116/2003, e o Código Tributário de Cocos e legislação municipal aplicável.

10.7. O Credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado.

10.8.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes, exceção para o constante no subitem seguinte:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

10.8.2. A Administração deduzirá automaticamente ao final de cada período - mês do montante a ser pago os valores correspondentes aos atrasos ou faltas devidas por parte do Credenciado, as quais não foram previamente justificadas.

10.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente de pacientes ou usuários qualquer importância a título de taxas, ressarcimentos, adicionais, extras, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios, sob qualquer alegação.

10.10. Os valores recebíveis do Credenciado somente serão os constantes das Tabelas dispostas no edital, sendo os que foram opção e fazem parte do contrato em conformidade com os efetivamente prestados.

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os valores decorrentes da contratação serão fixos, podendo ser reajustado após o interregno de 12 meses, utilizando-se como referência o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. O Credenciante obriga-se a:

12.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

12.1.2. Acompanhar as fases do processamento das despesas;

12.1.3. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

12.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.6. Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Profissionais Credenciados, para execução dos serviços.

12.1.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

13.1. O Credenciado obriga-se a:

13.1.1. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;

13.1.2. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

13.1.3. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência de profissional;

13.1.4. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

dos serviços;

13.1.5. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

13.1.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

13.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

13.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

13.1.8.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

13.1.8.2. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

13.1.9. A Contratada cabe além das obrigações nas legislações próprias de cada atividade médica, ou acessória ou profissional, devem obrigar-se ainda:

13.1.9.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as os serviços prestados, conforme o caso;

13.1.9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/1990;

13.1.9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços contidos no serviço executado com avarias ou defeitos;

13.1.9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto de cada contratação;

13.1.9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.9.6. Não transferir a terceiros integralmente, as obrigações assumidas, podendo subcontratar parcialmente para as prestações a que está obrigada nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-00015

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- 13.1.9.9. Quando em serviço nas instalações do Município, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, se estes não forem cedidos pelo Município, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;
- 13.1.9.10. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.9.11. É expressamente vedado à Contratada ou a qualquer profissional a ela direta ou indiretamente ligado à cobrança e/ou recebimento dos procedimentos realizados aos pacientes ou usuários, ou à Prefeitura de qualquer adicional, taxa e/ou complementação não prevista(s) neste contrato, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou judiciais.
- 13.1.9.12. A Contratada deverá notificar a Prefeitura de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica, inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou ato Constitutivo.
- 13.1.9.13. Os exames/atendimentos serão aferidos mensalmente, de acordo com o número de requisições / autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e atendidas pelo Credenciado, como comprovação da realização dos serviços prestados em cada competência.
- 13.1.9.14. A pessoa física ou pessoa jurídica deverá dispor de recursos humanos para a realização dos procedimentos/atendimentos;

## 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município de Cocos poderá fiscalizar como lhe convier e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos procedimentos declarados com a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância aos termos deste instrumento e seus anexos.

14.2. O direito de fiscalizar a prestação dos serviços oferecida aos pacientes e usuários garantido nesta Cláusula, se estende aos membros do Conselho Municipal de Saúde, nos termos em que dispuser Resolução específica desse Colegiado.

14.3. A Contratada proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o Município designar para exercer ação fiscalizadora que lhe é facultada. Iguais facilidades serão proporcionadas ao membro do Conselho Municipal de Saúde.

14.4. O Município de Cocos-BA reserva-se o direito de exercer controle sobre o movimento dos atendimentos objetivando evitar que as despesas resultantes ultrapassem os limites orçamentários, ou que ocorra demora na liberação do(s) pagamento(s) da(s) fatura(s) da Contratada que tenha(m) sido aprovada(s).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-00016

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

14.5. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar para si a prestação da assistência ao paciente.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:

15.2.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

15.2.2. Apresentar documentação falsa;

15.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2.4. Cometer fraude fiscal;

15.2.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

15.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3.2. Multa:

15.3.2.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.2.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

15.3.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

15.3.2.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU;

15.3.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

15.3.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 15.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.
- 15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.
- 15.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.11. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

## 16. DA RESCISÃO

- 16.1. Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, conforme abaixo descrito:
- 16.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:
    - 16.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
    - 16.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do Credenciado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
    - 16.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;
    - 16.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Credenciado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

16.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

16.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do §1º do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993;

16.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do Credenciado;

16.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

16.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

16.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,

16.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a saúde dos beneficiários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o Credenciado não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

16.1.3. Por rescisão judicial promovida por parte do Credenciado, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

16.1.3.1. A supressão, por parte da Administração de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

16.1.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,

16.1.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao credenciado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

16.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

16.3. O Município de Cocos poderá, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão administrativa, interromper temporariamente a execução dos serviços.

16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 16.1.1.9, 16.1.1.10 e 16.1.3, sem que haja culpa do Credenciado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:

16.4.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

16.4.2. Pagamento do custo da desmobilização.

16.5. A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

16.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

16.5.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16.6. É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial do Credenciado, manter o ajuste, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

16.7. Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do Credenciado, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do Credenciante.

16.8. A rescisão não eximirá o Credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos da Administração referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

17.1.1. O recurso será formalizado em processo administrativo, observado o devido processo legal.

17.2. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Cocos - Bahia, situada à Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE INFORMAÇÕES

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no Diário Oficial da União – DOU e Jornal de Grande Circulação no Estado de Bahia.

18.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Cocos – Bahia, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA; nos horários das 07hs00min às 12hs00min em dias de expediente.

18.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-00020

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

18.4. Os pedidos de informações poderão ser encaminhados ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Cocos – Bahia, no mesmo endereço e horários citado no item 18.2 deste edital.

**19. DA REVOGAÇÃO**

19.1. A Administração poderá revogar o Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

19.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A qualquer tempo o Credenciante, assistido por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos Credenciados para verificação das condições de atendimento, higiene e capacidade técnico-operativa.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.3. É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Cocos - Bahia.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n.º 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

**21. DO FORO**

20.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Comarca de Cocos - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 06 de março de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

*Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos generalistas e especialistas, bem como credenciamento de Farmacêutico, Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Odontólogo, para atendimento, em caráter complementar, conforme Anexo I do edital.*

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O Município de Cocos por intermédio do instituto do credenciamento para contratação de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos generalistas e especialistas, bem como credenciamento de Farmacêutico, Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Odontólogo, para atendimento, em caráter complementar, conforme Anexo I do edital.

**1.2.** A contratação de todos aqueles que preencherem os requisitos determinados no instrumento convocatório para atendimento as demandas e necessidades de profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os quais considerados de interesse público, conforme descrição abaixo:

| <b>ITEM 1 - MÉDICO GENERALISTA (PLANTONISTA)</b> |   |       |          |                       |              |                           |                                     |
|--|---|-------|----------|-----------------------|--------------|---------------------------|-------------------------------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | VAGAS | UNID.    | Quant. Estimada (Mês) | V. UNIT.     | Valor Estimado Mensal R\$ | Valor Total Estimado R\$ (12 meses) |
| 1.1  | Médico Generalista com atendimento em regime de <b>plantão de 24 horas</b> , em dias úteis, no Hospital Municipal São Sebastião na sede do Município de Cocos - Bahia.                  | 02    | Plantão  | 04                    | R\$ 2.106,00 | R\$ 16.848,00             | R\$ 202.176,00                      |
| 1.2  | Médico Generalista com atendimento em regime de <b>plantão de 12 horas</b> , em dias úteis, no Hospital Municipal São Sebastião na sede do Município de Cocos - Bahia.                  | 02    | Plantão  | 06                    | R\$ 1.053,00 | R\$ 12.636,00             | R\$ 151.632,00                      |
| 1.3  | Médico Generalista com atendimento em regime de <b>plantão de 24 horas</b> , em finais de semana e feriados, no Hospital Municipal São Sebastião na sede do Município de Cocos - Bahia. | 02    | Plantão  | 04                    | R\$ 2.340,00 | R\$ 18.720,00             | R\$ 224.640,00                      |
| 1.4  | Médico Generalista com atendimento em regime de <b>plantão de 12 horas</b> , em finais de semana e feriados, no Hospital Municipal São Sebastião na sede do Município de Cocos - Bahia. | 02    | Plantão  | 04                    | R\$ 1.170,00 | R\$ 9.360,00              | R\$ 112.320,00                      |
| <b>VALOR ESTIMADO (12 MESES)</b>                 |   |       |          |                       |              |                           | <b>R\$ 690.768,00</b>               |
| <b>ITEM 2 – MÉDICO PEDIATRA</b>                  |   |       |          |                       |              |                           |                                     |
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | VAGAS | UNID.    | Quant. Estimada (Mês) | V. UNIT.     | Valor Estimado Mensal R\$ | Valor Total Estimado R\$ (12 meses) |
| 2.1  | Médico Pediatra, para atendimento em dias úteis, em regime de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde na sede do Município de Cocos - Bahia.                                | 01    | Consulta | 160                   | R\$ 150,00   | R\$ 24.000,00             | R\$ 288.000,00                      |
| <b>VALOR ESTIMADO (12 MESES)</b>                 |   |       |          |                       |              |                           | <b>R\$ 288.000,00</b>               |
| <b>ITEM 3 – MÉDICO GINECOLOGISTA</b>             |   |       |          |                       |              |                           |                                     |
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | VAGAS | UNID.    | Quant. Estimada (Mês) | V. UNIT.     | Valor Estimado Mensal R\$ | Valor Total Estimado R\$ (12 meses) |
| 3.1  | Médico Ginecologista, para atendimento em dias úteis, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde na sede do Município de Cocos - Bahia.                           | 01    | Consulta | 160                   | R\$ 150,00   | R\$ 24.000,00             | R\$ 288.000,00                      |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-0002

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

| VALOR ESTIMADO (12 MESES)          |  |       |          |                       |               |                           | R\$ 288.000,00                      |
|------------------------------------|--|-------|----------|-----------------------|---------------|---------------------------|-------------------------------------|
| <b>ITEM 4 – MÉDICO ORTOPEDISTA</b> |  |       |          |                       |               |                           |                                     |
| ITEM                               | DESCRIÇÃO  | VAGAS | UNID.    | Quant. Estimada (Mês) | V. UNIT.      | Valor Estimado Mensal R\$ | Valor Total Estimado R\$ (12 meses) |
| 4.1                                | Ortopedista, para atendimento em dias úteis, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Município de Cocos – Bahia.              | 01    | Consulta | 160                   | R\$ 150,00    | R\$ 24.000,00             | R\$ 288.000,00                      |
| VALOR ESTIMADO (12 MESES)          |  |       |          |                       |               |                           | R\$ 288.000,00                      |
| <b>ITEM 5 – MÉDICO PSF</b>         |  |       |          |                       |               |                           |                                     |
| ITEM                               | DESCRIÇÃO  | VAGAS | UNID.    | Quant. Estimada (Mês) | V. UNIT.      | Valor Estimado Mensal R\$ | Valor Total Estimado R\$ (12 meses) |
| 5.1                                | Médico PSF, para atendimento em dias úteis, em regime de 40 horas semanais, na Unidade de Saúde Dona Lió I, na sede do Município de Cocos - Bahia.                 | 01    | Mês      | 01                    | R\$ 12.050,00 | R\$ 12.050,00             | R\$ 144.600,00                      |
| VALOR ESTIMADO (12 MESES)          |  |       |          |                       |               |                           | R\$ 144.600,00                      |
| <b>ITEM 6 – FARMACÊUTICO</b>       |  |       |          |                       |               |                           |                                     |
| ITEM                               | DESCRIÇÃO  | VAGAS | UNID.    | Quant. Estimada (Mês) | V. UNIT.      | Valor Estimado Mensal R\$ | Valor Total Estimado R\$ (12 meses) |
| 6.1                                | Farmacêutico, para atendimento em dias úteis, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde na sede do Município de Cocos - Bahia.              | 01    | Mês      | 01                    | R\$ 2.500,00  | R\$ 2.500,00              | R\$ 30.000,00                       |
| VALOR ESTIMADO (12 MESES)          |  |       |          |                       |               |                           | R\$ 30.000,00                       |
| <b>ITEM 7 - ENFERMEIRO</b>         |  |       |          |                       |               |                           |                                     |
| ITEM                               | DESCRIÇÃO  | VAGAS | UNID.    | Quant. Estimada (Mês) | V. UNIT.      | Valor Estimado Mensal R\$ | Valor Total Estimado R\$ (12 meses) |
| 7.1                                | Enfermeiro, para atendimento em regime de plantão, em regime de 40 horas semanais, no Hospital Municipal São Sebastião, na sede do Município de Cocos - Bahia.     | 01    | Mês      | 01                    | R\$ 2.757,30  | R\$ 2.757,30              | R\$ 33.087,60                       |
| VALOR ESTIMADO (12 MESES)          |  |       |          |                       |               |                           | R\$ 33.087,60                       |
| <b>ITEM 8 - FISIOTERAPEUTA</b>     |  |       |          |                       |               |                           |                                     |
| ITEM                               | DESCRIÇÃO  | VAGAS | UNID.    | Quant. Estimada (Mês) | V. UNIT.      | Valor Estimado Mensal R\$ | Valor Total Estimado R\$ (12 meses) |
| 8.1                                | Fisioterapeuta para atendimento em dias úteis, em regime de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde na sede do Município de Cocos - Bahia.             | 02    | Mês      | 02                    | R\$ 1.875,00  | R\$ 3.750,00              | R\$ 45.000,00                       |
| VALOR ESTIMADO (12 MESES)          |  |       |          |                       |               |                           | R\$ 45.000,00                       |
| <b>ITEM 9 - NUTRICIONISTA</b>      |  |       |          |                       |               |                           |                                     |
| ITEM                               | DESCRIÇÃO  | VAGAS | UNID.    | Quant. Estimada (Mês) | V. UNIT.      | Valor Estimado Mensal R\$ | Valor Total Estimado R\$ (12 meses) |
| 9.1                                | Nutricionista para atendimento em dias úteis, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde na sede e zona rural do Município de Cocos - Bahia. | 01    | Mês      | 01                    | R\$ 1.874,96  | R\$ 1.874,96              | R\$ 22.499,52                       |
| VALOR ESTIMADO (12 MESES)          |  |       |          |                       |               |                           | R\$ 22.499,52                       |
| <b>ITEM 10 - FONOAUDIÓLOGO</b>     |  |       |          |                       |               |                           |                                     |
| ITEM                               | DESCRIÇÃO  | VAGAS | UNID.    | Quant. Estimada (Mês) | V. UNIT.      | Valor Estimado Mensal R\$ | Valor Total Estimado R\$ (12 meses) |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-00023

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

| 10.1                             | Fonoaudiólogo para atendimento em dias úteis, em regime de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde na sede do Município de Cocos - Bahia. | 01    | Mês   | 01                    | R\$ 1.302,00 | R\$ 1.302,00              | R\$ 15.624,00                       |
|----------------------------------|---|-------|-------|-----------------------|--------------|---------------------------|-------------------------------------|
| <b>VALOR ESTIMADO (12 MESES)</b> |   |       |       |                       |              |                           | <b>R\$ 15.624,00</b>                |
| <b>ITEM 11 – ODONTÓLOGO PSF</b>  |   |       |       |                       |              |                           |                                     |
| ITEM                             | DESCRIÇÃO   | VAGAS | UNID. | Quant. Estimada (Mês) | V. UNIT.     | Valor Estimado Mensal R\$ | Valor Total Estimado R\$ (12 meses) |
| 11.1                             | Odontólogo, para atendimento em dias úteis, em regime de 40 horas semanais.   | 01    | 01    | 01                    | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00              | R\$ 48.000,00                       |
| <b>VALOR ESTIMADO (12 MESES)</b> |   |       |       |                       |              |                           | <b>R\$ 48.000,00</b>                |
| <b>ITEM 12 – PSICÓLOGO</b>       |   |       |       |                       |              |                           |                                     |
| ITEM                             | DESCRIÇÃO   | VAGAS | UNID. | Quant. Estimada (Mês) | V. UNIT.     | Valor Estimado Mensal R\$ | Valor Total Estimado R\$ (12 meses) |
| 12.1                             | Psicólogo, em dias úteis, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.   | 01    | 01    | 01                    | R\$ 2.757,30 | R\$ 2.757,30              | R\$ 33.087,60                       |
| <b>VALOR ESTIMADO (12 MESES)</b> |   |       |       |                       |              |                           | <b>R\$ 33.087,60</b>                |

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O processo de Credenciamento justifica-se pela necessidade imprescindível de prover a Secretaria Municipal de Saúde, a qual é responsável em dispor dos profissionais para a execução complementar de serviços de saúde, conforme legislação pertinente.

**2.2.** As contratações realizadas por intermédio de pessoas físicas ou pessoas jurídicas do ramo de atividade que cumpra com as exigências editalícias e realizem a adesão ao Credenciamento sob o valor pré-determinado deverá ser efetivada pela Administração.

**2.3.** O instituto do credenciamento trata-se de um procedimento administrativo que visa à contratação de prestadores de serviços mediante requisitos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, ocorrendo assim uma pluralidade de contratados simultaneamente e nas mesmas condições sem qualquer possibilidade de concorrência.

**2.4.** Embora não esteja expressamente disposto na Lei n.º 8.666/1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, o sistema de credenciamento é o mecanismo que permite à Administração Pública a aplicabilidade do caput do art. 25 desta lei, sendo admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato da Administração Municipal se dispor a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições pré-estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão e muito menos de competitividade.

**2.5.** A utilização do processo de Credenciamento culminará com deflagrações de processos de Inexigibilidade de Licitação para cada pessoa jurídica ou pessoa física Credenciante e que realizar todos os procedimentos de adesão. O Credenciamento de profissionais ora relacionados está alicerçado nas recomendações advindo principalmente do próprio Tribunal de Contas da União - TCU, em sintonia, por exemplo, com a decisão proferida no Processo n.º TC 008.797/93-5, sessão: 09/12/2003, conforme segue:

*“Ante o previsto no caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993, e por exigir um grau de subjetividade bastante razoável, com referência à fixação dos critérios para julgamento da licitação, caso viesse a ser implementada pelos motivos aventados, propomos, por tudo isso, o credenciamento, com inexigibilidade de*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

*processo licitatório, uma vez que a norma legal dá ensejo ao abrigo de tal propositura, dada a impossibilidade prática de estabelecer-se o confronto entre licitantes, no mesmo nível de igualdade”.*

**2.6.** O processo de credenciamento que culmina com a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser melhores atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento.

**2.7.** A necessidade imprescindível da Administração Municipal de Cocos por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na realização de contratações de profissionais especializados está basicamente assegurada pela garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração Municipal e pelos preços previamente definidos e uniformes para qualquer Credenciado.

## 3. DO PROCEDIMENTO

**3.1.** Os documentos que integrarão os autos do credenciamento deverão ser apresentados pelos proponentes no original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados, podendo, a critério da Comissão Permanente de Licitação, proceder-se à verificação de autenticidade através da internet relativamente à documentação disponibilizada em sites oficiais, quando disponível.

**3.2.** Cada proponente poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**3.3.** Para a habilitação dos interessados no credenciamento, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados neste edital, os quais deverão estar dispostos ordenadamente, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso apessoa física ou jurídica, o órgão credenciante, o número do credenciamento, o número do processo administrativo, o objeto do procedimento, além da expressão “Habilitação ao Credenciamento”.

**3.4.** Os pedidos de credenciamento, instruídos com a documentação pertinente, deverão ser protocolados conforme disposto neste edital, admitindo-se, também, o encaminhamento por via postal, mediante aviso de recebimento.

**3.5.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, verificar a autenticidade dos documentos e a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação da documentação apresentada, esclarecimentos quanto aos dados apresentados e/ou informações adicionais, visando à perfeita compreensão do pleito e seu enquadramento, assinalando prazo para o interessado complementar a instrução processual, se for o caso.

**3.6.** A Comissão Permanente de Licitação concluirá pela aptidão ou inaptidão do interessado, mediante parecer circunstanciado individualizado por proponente, o qual será submetido à consideração da autoridade superior, que emitirá o ato de deferimento ou indeferimento do pedido, conforme o caso.

**3.7.** Será indeferido o pedido de credenciamento do interessado que deixar de apresentar





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

documentação ou informação exigida, que apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital, facultando-se ao proponente, a qualquer tempo, a formulação de uma nova solicitação de credenciamento.

**3.8.** Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos.

**3.9.** Os resultados dos julgamentos dos pedidos de credenciamento serão publicados no Diário Oficial do Município de Cocos – DOM, no endereço eletrônico: [http://cocos.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://cocos.ba.gov.br/diario_oficial).

## 4. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

**4.1.** As pessoas físicas ou jurídicas contratadas terão por objetivo prestar os serviços, objeto deste credenciamento, para atendimento as demandas da Secretaria de Saúde, envolvendo suas especialidades compreendendo dentre as pertinentes ao exercício da profissão e com integrante das equipes, cabendo também as seguintes atividades:

**4.1.1. MÉDICO GENERALISTA** - trata-se de serviços privativos em medicina em conformidade com a Lei n.º 12.842, de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da medicina, e tem como atribuições essenciais:

**4.1.1.1.** Cabe ao médico generalista:

- a) Indicação e execução da intervenção cirúrgica e prescrição dos cuidados médicos pré e pós-operatórios;
- b) Indicação da execução e execução de procedimentos invasivos, sejam diagnósticos, terapêuticos ou estéticos, incluindo os acessos vasculares profundos, as biópsias e as endoscopias;
- c) Emissão de laudo dos exames endoscópicos e de imagem, dos procedimentos diagnósticos invasivos e dos exames anatomopatológicos;
- d) Determinação do prognóstico relativo ao diagnóstico nosológico;
- e) Indicação de internação e alta médica nos serviços de atenção à saúde;
- f) Realização de perícia médica e exames médico-legais, excetuados os exames laboratoriais de análises clínicas, toxicológicas, genéticas e de biologia molecular;
- g) Atestação médica de condições de saúde, doenças e possíveis sequelas;

Além das atribuições acima dispostas por conta de texto legal, o generalista possui algumas outras funções tais como:

- a) Aplicar os conhecimentos da medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano;
- b) Efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emite diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicita exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população;
- c) Receber e examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros, para informar ou confirmar o diagnóstico;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- d) Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
- e) Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
- f) Atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso;
- g) Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais;
- h) Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;
- i) Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
- j) Executar atribuições pertinentes às Unidades Básicas de Saúde.

**4.1.2. MÉDICO PEDIATRA** – trata-se de serviços de especialização conforme Resolução n.º 2.149/2016 do Conselho Federal de Medicina, que aprova a relação de especialidades e áreas de atuação médicas aprovadas pela Comissão Mista de Especialidades, e tem como atribuições essenciais:

#### 4.1.2.1. Cabe ao pediatra:

- a) desenvolver os programas de assistência integral da saúde do paciente criança e adolescente;
- b) desenvolver os programas de assistência integral da saúde do paciente criança e adolescente;
- c) realizar consultas de enfermagem ao paciente criança e adolescente, para o acompanhamento do seu crescimento e desenvolvimento;
- d) prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal;
- e) desenvolver ações que preservem a saúde da criança e do adolescente;
- f) atender às intercorrências da saúde da criança e do adolescente;
- g) desenvolver ações educativas junto às famílias / comunidade;
- h) executar técnicas e procedimentos de enfermagem direcionadas aos pacientes crianças e adolescentes;
- i) participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades;
- j) coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho;
- k) participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas
- l) realizar as atribuições de pediatra e demais atividades inerentes ao emprego;
- m) colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
- n) cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Município de Cocos;
- o) cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

p) executar outras atribuições afins.

**4.1.3. FARMACÊUTICO** - trata-se de serviços privativos em farmácia em conformidade com a Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, que Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e tem como atribuições essenciais

#### 4.1.3.1. Cabe ao Farmacêutico:

- a) Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica ou Saúde da Família demandados pelo Município;
- b) Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;
- c) Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;
- d) Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família;
- e) Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços;
- f) Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transportes de produtos da área farmacêutica tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunológicos e insumos correlatos;
- g) Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
- h) Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos;
- i) Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;
- j) Intervir diretamente com os pacientes e usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;
- k) Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica;
- l) Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica;
- m) Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;
- n) Realizar pesquisas de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos;
- o) Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional;
- p) Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- q) Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

**4.1.4. ENFERMEIRO** - trata-se de serviços privativos em enfermagem em conformidade com a Lei n.º 7.498/86, de 25 de junho de 1986, que Dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências e tem como atribuições essenciais:

**4.1.4.1. Cabe ao Enfermeiro:**

- a) Desenvolver atividades pertinentes à enfermagem em postos de saúde do Município, conforme diretrizes traçadas pelo órgão competente;
- b) Proceder ao acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido pelas auxiliares de saúde visando o adequado atendimento à população;
- c) Propor e desenvolver programas de treinamento de agentes de saúde, visando o desenvolvimento profissional dos servidores da área de saúde;
- d) Coordenar e acompanhar a realização de campanhas de saúde promovidas pelo Município ou por órgãos ligados à instância Federal;
- e) Propor e desenvolver programas de saúde pública de acordo com diretrizes adotadas pelo município;
- f) Manter a ética, autonomia, e responsabilidade técnica da equipe de enfermagem;
- g) Participar no que for pertinente para a contenção da grade de treinamentos e reciclagens para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem;
- h) Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- i) Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Município de Cocos.

**4.1.5. FISIOTERAPEUTA** - trata-se de serviços privativos em fisioterapia em conformidade com o Decreto Lei n.º 938, de 13 de outubro de 1969, que Provê sobre as profissões de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, e dá outras providências e tem como atribuições essenciais:

**4.1.5.1. Cabe ao Fisioterapeuta:**

- a) Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação, na área adstrita às Unidades Básicas de Saúde;
- b) Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as UBS incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, alimentação com vistas ao autocuidado;
- c) Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das UBS no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
- d) Desenvolver ações conjuntas com as UBS visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
- e) Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
- f) Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das UBS;
- g) Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
- h) Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
- i) Capacitar, orientar e dar suporte as ações dos ACS;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- j) Realizar em conjunto com as UBS, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
- k) Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- l) Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desenvolvimento funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
- m) Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade;
- n) RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
- o) Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um dos seus componentes;
- p) Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
- q) Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órtese, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
- r) Realizar grupos de mães de crianças com problemas neurológicos: práticas de cuidados com a transferência, postura, estímulos e cuidados para o desenvolvimento da criança e orientações a mãe;
- s) Realizar grupos de mães de crianças com Infecção Respiratória Aguda - IRA;
- t) Estimular essencialmente crianças com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor em creches, centros comunitários, treinamento das mães, acompanhamento domiciliar, diagnóstico precoce de alterações e ou disfunções neuro-físico-funcionais e encaminhamento para referência;
- u) Atuar em creches: ergonomia, avaliação postural, orientações posturais, adaptação de ambientes, educação em saúde, cinesioterapia para desenvolvimento psicomotor, estímulo a prática de atividade física;
- v) Orientar sobre higiene e saúde em geral;
- w) Realizar grupos de gestantes: orientações posturais, preparação para o parto fisiológico, cuidados, exercícios respiratórios, monitoramento da frequência cardíaca e pressão arterial, orientações de cuidados com o bebê e amamentação;
- x) Atuar no climatério: exercícios uroginecológicos na hipoestrogenia, acompanhamento e minimização dos sintomas, orientações a prática de exercícios controlada;
- y) Realizar grupos de posturas: orientações em empresas, cooperativas, trabalhadores domésticos sobre postura, melhor alinhamento da coluna vertebral, ergonomia, prática de exercícios direcionados, orientação quanto ao uso de equipamento de proteção individual, educação em saúde;
- z) Realizar grupos de pé em risco (Diabetes e Hanseníase): prevenção de incapacidades, avaliação, monitoramento, adaptação de calçados, orientação de cuidados, hidratação da pele e inspeção de úlceras de pressão, treinamento dos cuidadores, etc;
- aa) Avaliar a elegibilidade do lesionado para ser submetido ao tratamento proposto;
- bb) Fazer testes musculares, goniometria, perimetria, pesquisa de reflexos normais e patológicos, provas de esforços e sobrecarga para identificar a incapacidade do paciente;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocós, Bahia, CEP 47.680-00030

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- cc) Reavaliar o paciente para conotar recuperação, fazendo a integração médico/paciente através de sugestões, alterações na conduta de tratamento e encaminhamento para alta definitiva
- dd) Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- ee) Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**4.1.6. NUTRICIONISTA** - trata-se de serviços privativos em nutrição, em conformidade com a Lei n.º 8.234, de 17 de setembro de 1991, que Regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências e tem como atribuições essenciais:

**4.1.6.1. Cabe ao Nutricionista:**

- a) Compor equipe multidisciplinar/profissional para cuidar de pacientes diabéticos, hipertensos e portadores de outras doenças crônico-degenerativas, orientando-as quanto à importância de dieta adequada;
- b) Trabalhar junto ao setor de vigilância epidemiológica, promovendo atividades para minimizar o grau de desnutrição infantil no Município;
- c) Supervisionar e elaborar cardápios nas unidades municipais de observação;
- d) Supervisionar programas, contribuindo para a melhoria de sua qualidade; participar do planejamento da aquisição de produtos e serviços;
- e) Supervisionar e orientar o armazenamento dos alimentos no depósito geral;
- f) Promover atividades para reciclagem do pessoal envolvido diretamente com a estocagem e preparação dos alimentos, além de palestras e cursos voltados para dirigentes das unidades de saúde e temas afins;
- g) Realização de reuniões com cada ESF;
- h) Realizar atividades planejadas (visitas domiciliares, interconsultas, grupos);
- i) Referenciar os pacientes e usuários às Secretarias Municipais, para que o cuidado continue sendo compartilhado com a equipe base;
- j) Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do respectivo Conselho Regional de classe;
- k) Acompanhamento de gestante e nutriz até o sexto mês, principalmente adolescentes, com a realização de reuniões sobre alimentação saudável, aproveitamento integral de alimentos: alimentação durante a gestação e pós-parto, a importância do aleitamento exclusivo e seus benefícios para a mãe e filho;
- l) Realização de reunião sobre os benefícios nutricionais e terapêuticos da banana, com realização de oficina culinária e degustação de pratos;
- m) Promover a formação do grupo de obesos, para trabalhar juntamente com o educador físico e com a psicóloga com vistas a emagrecer com saúde, sem sacrifícios e com exercícios em paralelo, com a avaliação, identificação do paciente com IMC acima de 30 para atendimento semanal para reeducação alimentar;
- n) Promover a formação de Grupo de Idosos e as crianças desnutridas;
- o) Capacitar Equipes PSF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;
- p) Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- q) Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Município de Cocos.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.1.7. FONOAUDIÓLOGO** - tratar-se de serviços privativos em fonoaudiólogo, em conformidade com a Lei n.º 6.965, de 09 de dezembro de 1981, que Regulamenta a profissão de Fonoaudiólogo e determina outras providências e tem como atribuições essenciais:

**4.1.7.1. Cabe ao Fonoaudiólogo:**

- a) Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
- b) participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- c) realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- d) realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
- e) participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
- f) dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- g) realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo;
- h) Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Município de Cocos.

**4.1.8. ODONTÓLOGO** - trata-se de serviços privativos em odontologia em conformidade com a Lei n.º 5.081, de 24 de agosto de 1966, que Regula o Exercício da Odontologia e tem como atribuições essenciais:

**4.1.8.1. Cabe ao Odontólogo:**

- a) Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia;
- b) Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego;
- c) Aplicar anestesia local e troncular;
- d) Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;
- e) Supervisionar os trabalhos realizados pelo auxiliar odontológico e o técnico em higiene dental;
- f) Elaborar relatórios diários e mensais;
- g) Controlar pedidos e estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico;
- h) Controlar informações pertinentes à sua atividade;
- i) Supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia da autarquia municipal de saúde;
- j) Responder e coordenar a administração da clínica, propiciando um bom desenvolvimento das atividades;
- k) Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- l) Participar e/ou coordenar levantamentos e estudos epidemiológicos;
- m) Propor e/ou participar de ações, dentro dos princípios da odontologia integral, visando a proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto biológico e social;
- n) Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- o) Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- p) Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- q) Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- r) Prescrever medicamentos quando necessário;
- s) Providenciar o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados;
- t) Aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas
- u) Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- v) Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**4.1.9. MÉDICO GINECOLOGISTA** - trata-se de **serviços de especialização** conforme Resolução n.º 2.149/2016 do Conselho Federal de Medicina, que aprova a relação de especialidades e áreas de atuação médicas aprovadas pela Comissão Mista de Especialidades, e tem como atribuições essenciais

#### 4.1.9.1. Cabe ao ginecologista:

- a) clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- b) assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- c) responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- d) respeitar a ética médica;
- e) planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- f) guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- g) apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- h) executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.
- i) aplicar os conhecimentos da medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano;
- j) efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emite diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicita exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população;
- k) receber e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros, para informar ou confirmar o diagnóstico;
- l) prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- m) presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
- n) anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
- o) atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso;
- p) participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais;
- q) atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
- r) colabora na limpeza e organização do local de trabalho;
- s) cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Município de Cocos;
- t) cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina;
- u) executar outras atribuições afins.

**4.1.10. ORTOPEDISTA** - tratar-se de serviços de especialização conforme Resolução n.º 2.149/2016 do Conselho Federal de Medicina, que aprova a relação de especialidades e áreas de atuação médicas aprovadas pela Comissão Mista de Especialidades, e tem como atribuições essenciais:

**1.1.1.1. Cabe ao ortopedista:**

- a) prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
- b) clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- c) realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- d) analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- e) emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- f) manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- g) prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- h) coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- i) elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- j) responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- k) respeitar a ética médica;
- l) planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- m) guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- n) apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- o) executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo;
- p) executar outras atribuições afins.

**4.1.11. PSICÓLOGO** - trata-se de serviços privativos em psicologia em conformidade com a Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, que Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo e tem como atribuições essenciais:

**4.1.11.1. Cabe ao Psicólogo:**

- a) Realizar atividades clínicas pertinentes a responsabilidade de cada profissional;
- b) Apoiar as Secretarias Municipais na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
- c) Discutir com as Secretarias Municipais os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
- d) Criar, em conjunto com as Secretarias Municipais, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- e) Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
- f) Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
- g) Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda, etc;
- h) Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
- i) Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
- j) Realizar psicodiagnóstico infantil e adulto;
- k) Realizar atendimento psicológico individual e em grupo;
- l) Manejar grupos de orientação e educação em saúde;
- m) Realizar atendimento familiar voltado à dinâmica dos relacionamentos e a interferência na saúde mental;
- n) Realizar atividades comunitárias;
- o) Realização de atividades interdisciplinares;
- p) Ter conhecimento da Reforma Psiquiátrica Brasileira;
- q) Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- r) Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Município de Cocos.

## 5. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

**5.1.** Os valores para contratações dispostos neste Edital de Credenciamento foram elaborados com base nos valores praticados na região e no próprio Município nos últimos anos e através de pesquisas de preços praticados por prestadores de serviços, objeto de credenciamento.

**5.2.** Os valores determinados, os quais o Município se propõe a pagar por cada unidade de serviço prestada, baseiam principalmente na realidade e necessidade local e aos quais estão sendo praticados com vistas principalmente ao sucesso no Credenciamento dos profissionais que são extremamente escassos em nossa região interiorana. Os valores previamente estabelecidos são pontos determinantes para o Município de Cocos na obtenção ou não de adesões ao Credenciamento.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

- 7.1.1. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;
- 7.1.2. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 7.1.3. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência de profissional;
- 7.1.4. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- 7.1.5. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- 7.1.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

**7.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento:

**7.1.8.1.** Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

**7.1.8.2.** A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

**7.1.9.** A Contratada cabe além das obrigações nas legislações próprias de cada atividade médica, devem obrigar-se ainda:

**7.1.9.1.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as os serviços prestados, conforme o caso;

**7.1.9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/1990;

**7.1.9.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços contidos no serviço executado com avarias ou defeitos;

**7.1.9.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto de cada contratação;

**7.1.9.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.9.6.** Não transferir a terceiros integralmente, as obrigações assumidas, podendo subcontratar parcialmente para as prestações a que está obrigada nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.9.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.9.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.1.9.9.** Quando em serviço nas instalações do Município, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, se estes não forem cedidos pelo Município, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

**7.1.9.10.** Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.9.11.** É expressamente vedada à Contratada ou a qualquer profissional a cobrança e/ou recebimento dos procedimentos realizados aos pacientes, ou à Prefeitura de qualquer adicional, taxa e/ou complementação não prevista(s) neste contrato, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou judiciais.

**7.1.9.12.** A Contratada deverá notificar a Prefeitura de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica, inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou ato Constitutivo.

## 8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**7.1.** Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria demandante à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**9.3.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO II****REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

*Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos generalistas e especialistas, bem como credenciamento de Farmacêutico, Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Odontólogo, para atendimento, em caráter complementar, conforme Anexo I do edital.*

**Ao****Município de Cocos****Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Credenciamento n.º 002-2023

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

Através do presente, a pessoa física/jurídica registrada sob a razão social \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ (UF), CEP \_\_\_\_\_ vem solicitar credenciamento no(s) item(s) e subitem(ns) (especificar qual a especialidade), conforme constante tabela de valores/serviços do Edital de Credenciamento n.º 002-2023.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** O Credenciante deverá confeccionar este documento em papel timbrado próprio.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-00039

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

*Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos generalistas e especialistas, bem como credenciamento de Farmacêutico, Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Odontólogo, para atendimento, em caráter complementar, conforme Anexo I do edital.*

**Ao****Município de Cocos****Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Credenciamento n.º 002-2023

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CREDENCIAMENTO DE  
EMPRESA OU PROFISSIONAL**

Através do presente, a pessoa física/jurídica registrada sob a razão social \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ (UF), CEP \_\_\_\_\_, declara sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Credenciamento n.º 002-2023, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO: O Credenciante deverá confeccionar este documento em papel timbrado próprio.**

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-00040  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO TRABALHO MENOR**

*Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos generalistas e especialistas, bem como credenciamento de Farmacêutico, Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Odontólogo, para atendimento, em caráter complementar, conforme Anexo I do edital.*

**DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

*Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)*

**Ao****Município de Cocos****Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Credenciamento n.º 002-2023

A pessoa física/jurídica....., inscrita no CPF/CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO: O Credenciante deverá confeccionar este documento em papel timbrado próprio.**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-00041

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## ANEXO V

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos generalistas e especialistas, bem como credenciamento de Farmacêutico, Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Odontólogo, para atendimento, em caráter complementar, conforme Anexo I do edital.*

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Credenciamento n.º 002-2023

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa aceitabilidade e adesão aos preços estabelecidos relativos a prestação dos serviços objeto deste Credenciamento, bem como as informações e condições exigidas no Edital.

### 1. Identificação Completa:

- a. Nome Completo/Razão Social:.....  
 CPF/CNPJ n.º .....  
 Inscrição Estadual/Municipal n.º:.....  
 Endereço completo:.....  
 Telefone, fax, e-mail:.....  
 Dados Bancários: Banco.....Agência ..... e Conta Corrente.....

### 2. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

### 3. Aceitabilidade dos Preços

- a. Através do presente, vem solicitar a adesão ao Credenciamento no(s) item(s), conforme constante tabela de valores/serviços do Edital de Credenciamento n.º 002-2023:

| ITEM xx – xxxxxxxx                     |           |       |       |                 |                   |                                     |
|--|-----------|-------|-------|-----------------|-------------------|-------------------------------------|
| ITEM                                   | DESCRIÇÃO | VAGAS | UNID. | Quant. Estimada | Valor Mensal. R\$ | Valor Total Estimado (12 meses) R\$ |
|  |           |       |       |                 |                   |                                     |
|  |           |       |       |                 |                   |                                     |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)</b> |           |       |       |                 |                   | <b>R\$ 0,00</b>                     |

*Obs. Na tabela acima, o credenciante deverá optar somente pelo item(ns) e subitem(ns) de seu interesse para o credenciamento.*

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-00042

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****4. Declarações**

a. O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Município, declarando, sob as penas da lei, que:

- a.1) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- a.2) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- a.3) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- a.4) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- a.5) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- a.5) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- a.6) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- a.7) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento para a adesão ao Credenciamento nº 002-2023.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** O Credenciante deverá confeccionar este documento em papel timbrado próprio.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-00043  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO VI****MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

*Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos generalistas e especialistas, bem como credenciamento de Farmacêutico, Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Odontólogo, para atendimento, em caráter complementar, conforme Anexo I do edital.*

**(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

**Ao**  
**Município de Cocos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Credenciamento nº 002-2023

**DECLARAÇÃO**

A pessoa física/jurídica ....., inscrita no CPF/CNPJ n.º ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Credenciamento n.º 002-2023**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, e no Item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante LegalNome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....**ATENÇÃO: O Credenciante deverá confeccionar este documento em papel timbrado próprio.**Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-00044  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP**

*Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos generalistas e especialistas, bem como credenciamento de Farmacêutico, Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Odontólogo, para atendimento, em caráter complementar, conforme Anexo I do edital.*

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE  
(Pessoa Jurídica)**

**Ao****Município de Cocos****Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Credenciamento nº 002-2023

(razão social da empresa).....inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Credenciamento nº 002-2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- PESSOA FÍSICA**, que não trata-se de empresa.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa ou da pessoa física.

**ATENÇÃO:** O Credenciante deverá confeccionar este documento em papel timbrado próprio.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-00045  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos generalistas e especialistas, bem como credenciamento de Farmacêutico, Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Odontólogo, para atendimento, em caráter complementar, conforme Anexo I do edital.*

**(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao**  
**Município de Cocos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Credenciamento nº 002-2023

(razão social da empresa ou nome completo).....inscrita no CNPJ / CPF n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Credenciamento nº 002-2023, sob as penas da lei , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 contêm a indicação do objeto, o preço aceito e a documentação de habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO: O Credenciante deverá confeccionar este documento em papel timbrado próprio.**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-00046  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DEGRADANTE**

*Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos generalistas e especialistas, bem como credenciamento de Farmacêutico, Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Odontólogo, para atendimento, em caráter complementar, conforme Anexo I do edital.*

**(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)****MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**

**Ao**  
**Município de Cocos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Credenciamento nº 002-2023

A pessoa física ou pessoa jurídica \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ / CPF sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO: O Credenciante deverá confeccionar este documento em papel timbrado próprio.**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-00047  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## ANEXO X

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos generalistas e especialistas, bem como credenciamento de Farmacêutico, Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Odontólogo, para atendimento, em caráter complementar, conforme Anexo I do edital.*

### MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ADESÃO

N.º XXXX/2023

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 002-2023, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX E A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, representado neste ato pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXX XXXXXX XXXX, XXX, bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX, UF XX, CEP XX.XXX-XXX, legalmente representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXX XXXXXXXX, Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º XXXXXXXX XXX/XX e do CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos, Bahia, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa física ou pessoa jurídica XXXXX XXXXXXX XXXX, registrada no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXX XXXXXXX XXXX, XXX, bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX, UF XX, CEP XX.XXX-XXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXX XXXXXXXX, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX e RG n.º XXXXXXXX SSP/XX, residente e domiciliado à XXXXX XXXXXXX XXXX, XXX, bairro XXXXXXXX, cidade XXXXX, UF XX, CEP XX.XXX-XXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 074-2023 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação n.º XXX-2023**, consubstanciada nos termos do **Credenciamento n.º 002-2023**, homologada em XX/XX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente para contratação de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos generalistas e especialistas, bem como credenciamento de Farmacêutico, Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Odontólogo, para atendimento, em caráter complementar, conforme Anexo I do edital, o qual justifica-se o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º XXXX-2023 consubstanciado no Credenciamento n.º 002-2023, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:*

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A finalidade deste contrato é garantir aos munícipes, nas condições especificadas neste instrumento, por intermédio da pessoa física ou jurídica, o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para serviços especializados de **(especificar individualmente para cada contrato) nas**

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-00048

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

*funções credenciadas*, conforme Anexo I do edital para atendimento, em caráter complementar, às demandas da Secretaria Municipal de Saúdede Cocos – Bahia.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

2.1. Este instrumento está vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº XXX-2023 do Município de Cocos-Ba, de XX de XXXXXXXX de 2023, do qual é parte integrante.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações; na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A prestação dos serviços será realizada nas instalações do(a) CONTRATANTE/CONTRATADA, no xxx, na localidade xxxxxxxxxxxxxx, na sede e/ou interior do Município de Cocos-BA/xxxxxxxxxx.

4.2. Os serviços, objeto do presente contrato, serão prestados pelo(a) profissional(is) ora CONTRATADO, ou poderão ser prestados pelos profissionais abaixo relacionados: Nome Completo XXXXXXXXXXXX, Especialidade XXXXXXXXXXXX, CRM/CRN/COREN/etc XXXXXXXXXXXX, vinculados a pessoa física ou pessoa jurídica.

4.3. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico, a fim de examinar a documentação dos pacientes e usuários.

4.4. A CONTRATADA se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos dos pacientes ou usuários segundo as normas de regulamentação vigentes.

4.5. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado pela **Secretaria demandante**.

4.6. A **Secretaria demandante** possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do município, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente contrato, a importância mensal de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXX XXXXXXXXX), que perfaz o valor total de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXX XXXXXXXXX).





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

5.2. O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

5.3. O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal/Recibo, considerando que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas em cada respectivo período.

5.4. A CONTRATADA obriga-se e compromete-se a realizar na quantidade máxima de meses, em conformidade com a planilha constante do Termo de Referência (Anexo I). A distribuição para realização dos serviços é de responsabilidade da **Secretaria demandante**, que através do planejamento da instituição determinará os atendimentos e providenciará agendar os pacientes ou usuários:

| Item  | Serviços                          | Unidade | Quantidade mês | Valor Unitário | Valor Total    |
|---|-----------------------------------|---------|----------------|----------------|----------------|
| *   | * Itens Propostos e Credenciados* | unidade | XXX            | XXXXX          | XXX,XX         |
| *   | * Itens Propostos e Credenciados* | unidade | XXX            | XXXXX          | XXX,XX         |
| *   | * Itens Propostos e Credenciados* | unidade | XXX            | XXXXX          | XXX,XX         |
| <b>Valor Total - Estimado - Mensal</b>          |                                   |         |                |                | <b>XXXX,XX</b> |
| <b>Valor total Global - Estimado (XX meses)</b> |                                   |         |                |                | <b>XXXX,XX</b> |

5.5. É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos munícipes qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios.

5.6. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária em favor da CONTRATADA, na conta corrente, agência e banco informados ou em cheque na Tesouraria da Prefeitura, após a assinatura de recibo, que deverá constar no corpo o período de competência da prestação dos serviços.

5.6.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

5.7. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CONTRATADA.

5.8. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados que não estiverem de acordo com este contrato ou Processo de Inexigibilidade n.º XXX-2023.

5.9. O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados nas condições prescritas, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao vencido.

5.10. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 07 (sete) dias úteis,





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

contados da execução dos serviços.

5.11. Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRRF ou Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, será observado o disposto na legislação municipal aplicável.

5.12. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

5.13. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA/IBGE acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência contrato será contada a partir da assinatura deste contrato e terá a vigência de 12 (doze) meses, por tratar-se de serviços contínuos.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos e ser houver interesse da contratante.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15001002 – Fonte

#### 10.302.032.2075 – Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15001002, 16000000, 16210000 – Fontes

#### 10.301.030.2030 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15001002, 16000000, 16210000 – Fontes

8.2. As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-00051

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

em termo aditivo ou apostilamento.

## CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

9.3. A CONTRATADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei n.º 8.666/1993.

10.1.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato.

10.2. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no processo originário e neste contrato sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato por ocorrência;

10.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor de parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo sobre o valor do contrato;

10.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cocos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/1993:

10.6. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.7. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

10.8. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.11. As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, em especial os abaixo descritos:

11.2. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

11.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

11.2.2. Interrupção dos trabalhos por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.2.3. Atraso injustificado no início dos serviços;

11.2.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;

11.2.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

11.2.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993;

11.2.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

11.3. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique direta ou indiretamente a saúde dos munícipes de Cocos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.3.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

11.4. Por rescisão judicial promovida por parte da CONTRATADA, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

11.4.1. A supressão, por parte da Administração de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

11.4.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,

11.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

11.6. A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

11.7. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.8. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.9. Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte da CONTRATADA, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CONTRATANTE.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

11.10. A rescisão não eximirá a CONTRATADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

11.11. O contrato poderá ser rescindido pelo Município, unilateralmente, em qualquer momento, quando da efetivação de contrato em caráter definitivo, oriundo de processo licitatório ou concurso público devidamente instaurado, adjudicado e homologado pelo Gestor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

12.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 12.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste contrato;
- 12.1.2 Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- 12.1.3 Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 12.1.4 Manter disponibilidade dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração;
- 12.1.5 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- 12.1.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;
- 12.1.7 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação constantes do processo de credenciamento; e
- 12.1.8 Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1. É vedado a CONTRATADA, delegar ou transferir a terceiros, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mural da Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. No curso da prestação dos serviços, caberá à CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

16.1.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cocos, por meio do servidor **Nome Completo XXXXXXXX XXXXXXXX, nacionalidade XXXXXX, estado civil XXXXXXXX, profissão XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua/Av./ XXXXXXXXXXX XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX - Estado XXXXXXXX, portador do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX e CI/RG n.º XXXX.XXXX.XXXX SSP/XX.**

16.1.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive por danos que possam ser causados à contratante ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos-Ba, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX

CNPJ:XXXXXXXXXX

CONTRATANTE

PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

CNPJ:XXXXXXXXXX

CONTRATADA





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE CÔCOS**



### ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Art. 1º.** Fica corrigida a data do Edital de Convocação, de 06 de março de 2023, publicado no diário oficial em 06 de março de 2023, Edição nº 2965, como segue:

**ONDE SE LÊ: dia 16/03/2023 (quinta-feira).**

**LEIA-SE: dia 20/03/2023 (segunda-feira).**

**Art. 2º.** Continuam em vigor os demais termos do Edital de Convocação datado de 06 de março de 2023, publicado no diário oficial em 06 de março de 2023, Edição nº 2965.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, e CUMPRA-SE.**

Diretoria de Turismo de Cocos-BA, em 06 de março de 2023.

Abdon Alves Barbosa  
Presidente do COMTUR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0C24-FD15-6871-89A8-78E1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0C24-FD15-6871-89A8-78E1



### Hash do Documento

3acc72bbc76f8f4904392f307214517de4cc1218382a80750762e3b2420f6ddf

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/03/2023 15:45 UTC-03:00